PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 28/2026
Processo Administrativo nº 18.755/2026

O MUNICÍPIO de Assis Chateaubriand, torna público que, às 14:00 horas do dia 25 de novembro do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 25/11/2026.
Horário: 14:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 13:59 do dia 25/11/2026.
Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br, no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Avenida Tupãssi, Bairros Jardim Progresso e Jardim América, Sede do Município de Assis Chateaubriand. Objeto: Urbanização de via com execução de: serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; instalações elétricas; revestimento de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; ensaios tecnológicos, limpeza final de obra e demais itens e especificações constantes no projeto. Trechos: Avenida Tupãssi, Bairros Jardim Progresso e Jardim América Área Urbanizada: 73.294,00m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 390 (trezentos e noventa) dias. Patrimônio líquido mínimo: R$ 1.484.600,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais). Valor máximo da licitação: R$ 14.846.955,61 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 123

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ $ 14.846.955,61 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo 69,65% referente aos materiais e 30,35% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Assis Chateaubriand - Pr., em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Assis Chateaubriand - Pr..

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **de Assis Chateaubriand - Pr.(http://assischateaubriand.pr.gov'.br.)** e no Sistema Eletrônico de Licitações (https://www.gov.br/compras/pt-br
2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do https://www.gov.br/compras/pt-br
2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
3.2 Credenciamento:
3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras),,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras),**.
3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal**

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

(www.gov.br/compras), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: *A administração deverá optar por uma das seguintes redações:*

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. OU

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

3.4 Das vedações à participação:
3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;
3.4.1.2. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, inclusive aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no item 7.5.4, mediante a apresentação dos documentos e o atendimento dos índices e demais critérios nele expressamente previstos.
3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.
5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI - arquivo) e ES (anexo V).
5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;
5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;
5.7.3.1 Na ata da reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.
5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA
6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.
6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.
6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R$500 (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 10 (dez) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO
6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.
6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto
6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 3(três) horas, prorrogável por igual período, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.
7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**
7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades,

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante:

c.1. Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

c.2. Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c.3. Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

deverá ser aplicado apenas quando houver exigência legal específica do município:

c.3.1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal de (nome do município), conforme regulamentação municipal

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	3.635,39ton

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico operacional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(*s*) responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.
7.5.3.3 Da Vistoria
7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3528 8450 até o dia 18/11/2026.
7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.
7.5.3.4 Declarações
7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.
7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).
a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior à data limite para apresentação da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), prevista na Instrução Normativa RFB nº 2.004/2021 (ou outro ato normativo que a substitua), somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
7.7 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
7.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada
7.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.7.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.7.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.6 Fraudar a licitação;
10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.
11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/ convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.
15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.
15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
15.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando cabível, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da aprovação do orçamento estimado pelo Paranacidade até a data do efetivo adimplemento da obrigação, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.
16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (Trinta porcento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;
16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.
16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand-Pr. para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Plano de Amostragem
e) Modelo de placa.

Assis Chateaubriand-Pr. , 09 de novembro de 2026.
MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO I

CONTRATO Nº /2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)***,** portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº),* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando a urbanização de via com execução de recuperação e implantação de pavimentação, drenagem, meios-fios, calçadas e acessibilidade, sinalização viária, paisagismo, quadras esportivas, pontos de ônibus, iluminação e demais elementos de infraestrutura urbana constantes nos projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo, com recursos do Convênio nº 1132/2026 – Secretaria de Estado das Cidades – SECID, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 28/2026.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ *()*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

Órgão	Und	Função	Sub-Função	Programa	P/A/O	Despesa		Categoria		Fontes	
17	0213	15	451	1750	1	43	12441	449051020200	622		
17	0213	15	451	1750	1	43	13276	449051020200	1181.		

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 390 (trezentos e noventa) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 780 (setecentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na remoção dos materiais de bota-fora do contrato de pavimentação (caixa de rolamento ou do passeio) para serem destinadas a locais com licenciamento ambiental vigente;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DERl-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem atendendo com no mínimo 5 resultados por medição para os ensaios de CBUQ e Grau de Compactação dos agregados (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.
6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Assis Chateaubriand - Pr – CNPJ n. º 76.208.479/0001-18
8.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1 original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2 declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3 original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4 comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando cabível, durante o prazo de vigência do contrato, após o decurso de 12 (doze) meses contados da data base da aprovação do orçamento estimado pelo Paranacidade, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, sendo calculado com base no índice definido neste Contrato.
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1 Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2 O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3 A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4 A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5 Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6 O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Joseane Alice Soares , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Anne Caroline Bello, e ao fiscal substituto Sr. (a) Flavia de Fatima Emi Murakami , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
12.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
12.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.
12.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
12.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 23.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Assis Chateaubriand , de de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO** - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço
DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM **123** Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIANDA
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIANDA a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GARANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
REURBANIZAÇÃO CALÇADAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021			
Município: ASSIS CHATEAUBRIAND \| SAM: 123 \| Lote: 1 \| Prioridade: 99			
IMPOSTOS	ISS =		3,00
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		
	TOTAL =		**6,65**
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GARANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**23,54**	**15,28**	**19,69**
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)		**23,54%**	

2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**

3. BDI (EQUIPAMENTOS)	**19,69%**

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município*).

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Declaramos ainda que a licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos empregatícios ou contratuais do responsável técnico ou da equipe técnica indicados (se houver), no caso de ser o vencedor da presente licitação, Anexo IX.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ***(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)***

PROPONENTE : ***(inserir o nome da proponente)***

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), ***(inserir a data)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº,CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

d) Plano de Amostragem: disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

e) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	987953-PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO	06/11/2026 10:51 (v 0.14)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		18.755/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando a urbanização de via com execução de recuperação e implantação de pavimentação, drenagem, meios-fios, calçadas e acessibilidade, sinalização viária, paisagismo, quadras esportivas, pontos de ônibus, iluminação e demais elementos de infraestrutura urbana constantes nos projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo, com recursos do **Convênio nº 1132/2026 – Secretaria de Estado das Cidades - SECID**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VOLOR
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando a urbanização de via com execução de recuperação e implantação de pavimentação, drenagem, meios-fios, calçadas e acessibilidade, sinalização viária, paisagismo, quadras esportivas, pontos de ônibus, iluminação e demais elementos de infraestrutura urbana constantes nos projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo, com recursos do Convênio nº 1132 /2026 – Secretaria de Estado das Cidades - SECID.	Obra	73.294,00m²	R$ 14.846.955,61
			VALOR TOTAL	**R$ 14.846.955,61**

1.2. A área requisitante está definida no Estudo Técnico Preliminar, sendo a Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

1.3. Certificamos que o presente Termo de Referência está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

1.4. Declaramos que o presente Termo seguiu as regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para a definição do valor estimado para o processo de licitação.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.5. O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto está classificado no Sistema de Catalogação de Serviços – **CATSER, sob o código 5622 – Obras Civis Públicas (Construção)**, classificação compatível com a natureza do objeto da presente contratação.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.7. O objeto consiste na execução de obra de engenharia, de natureza não contínua e contratada por escopo, **destinada à Revitalização Avenida Tupãssi**, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes da contratação.

Prazo de vigência

1.8. O prazo de execução da contratação é de 390 (trezentos e noventa) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 780 (setecentos e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, indicado com os códigos nº 306, anexo I, Decreto nº. 781/2026, de 29 de outubro de 2026, versão 1.21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:**

4.1.1. Gestão de resíduos da construção civil. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção e à redução da geração de resíduos, à segregação, ao acondicionamento, ao armazenamento temporário, ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos materiais resultantes da execução dos serviços, observando a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis.

4.1.1.1. A gestão deverá abranger, conforme os resíduos efetivamente gerados, materiais provenientes de demolições e remoções, pavimento asfáltico, concreto, solos e materiais de escavação, metais, madeira, embalagens e demais resíduos decorrentes da execução da obra.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

4.1.1.2. Os resíduos deverão ser classificados e segregados conforme suas características, evitando-se a mistura de materiais incompatíveis e assegurando-se o encaminhamento para reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

4.1.1.3. A contratada deverá elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), após a emissão da Ordem de Serviço, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posterior, como condição para o início do faturamento das medições dos serviços.

4.1.1.4. O transporte e a destinação dos resíduos deverão ser realizados por agentes e instalações regularmente habilitados ou autorizados, quando exigido pela legislação aplicável, cabendo à contratada verificar a regularidade pertinente e manter os documentos comprobatórios correspondentes.

4.1.1.5. A contratada deverá manter os registros de movimentação e os comprovantes de transporte e destinação dos resíduos, inclusive os documentos de controle exigidos pelas normas aplicáveis, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitado e nas etapas de medição ou encerramento contratual em que sua apresentação for prevista.

4.1.1.6. É vedado o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos não autorizados, áreas verdes, dispositivos de drenagem pluvial ou quaisquer locais em desacordo com a legislação ambiental.

4.1.2. Controle de poeira, ruídos e vibrações. A contratada deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras dos impactos decorrentes da movimentação de solo, demolições, cortes, transporte de materiais e operação de máquinas e equipamentos, incluindo, quando necessário, umectação controlada de superfícies, cobertura de cargas, manutenção dos equipamentos e observância dos limites e horários estabelecidos na legislação aplicável.

4.1.3. Proteção do solo e dos recursos hídricos. A contratada deverá prevenir a contaminação do solo e dos recursos hídricos, mediante armazenamento e manuseio adequados de combustíveis, óleos, tintas e demais substâncias potencialmente poluidoras, bem como adoção de medidas para contenção e tratamento de eventuais vazamentos e para destinação adequada dos materiais contaminados.

4.1.3.1. Deverão ser adotadas medidas para impedir o carreamento de solo, sedimentos e resíduos para bocas de lobo, galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem, mantendo-se as áreas de trabalho organizadas e providenciando-se a limpeza dos locais afetados pela execução dos serviços.

4.1.4. Uso racional de recursos naturais e materiais. A contratada deverá evitar desperdícios de água, energia, combustíveis e materiais, planejar adequadamente o armazenamento e o transporte de insumos e adotar práticas que reduzam perdas e a geração de resíduos.

4.1.4.1. Sempre que houver viabilidade técnica e econômica e compatibilidade com os projetos e as especificações técnicas, deverão ser priorizados materiais e soluções que apresentem durabilidade adequada, menor consumo de recursos naturais e potencial de reutilização ou reciclagem, sem prejuízo dos requisitos de desempenho, segurança, qualidade e vida útil previstos para a obra.

4.1.4.2. A fiscalização poderá solicitar documentos técnicos, fichas de produtos, declarações dos fabricantes ou outros elementos pertinentes para verificar o atendimento às especificações e aos critérios de sustentabilidade efetivamente previstos na contratação. A exigência de certificações ambientais específicas dependerá de previsão justificada e compatível com o material ou produto correspondente.

4.1.5. Logística reversa. A contratada deverá observar os sistemas de logística reversa e as obrigações específicas de recolhimento e destinação aplicáveis aos produtos, embalagens e resíduos utilizados na execução da obra, quando abrangidos pela legislação pertinente, mantendo os registros comprobatórios correspondentes.

4.1.6. Controle das interferências no entorno urbano. A contratada deverá manter as frentes de trabalho sinalizadas, organizadas e isoladas de acordo com as condições locais e com as exigências de segurança aplicáveis, adotando medidas para reduzir transtornos à circulação de veículos e pedestres, ao acesso aos imóveis e estabelecimentos e às demais atividades desenvolvidas no entorno da obra.

4.1.7. Fiscalização e comprovação do cumprimento. A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização pela Administração, disponibilizando as informações e os documentos relacionados ao cumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência, no contrato, nos projetos, nas especificações técnicas e nos atos de licenciamento ou autorização aplicáveis.

4.1.8. Licenças e autorizações ambientais. A contratada deverá cumprir as condicionantes e as obrigações ambientais que lhe sejam atribuídas pelos instrumentos de licenciamento ou autorização aplicáveis à execução contratual, bem como providenciar os documentos cuja responsabilidade lhe tenha sido expressamente atribuída, observada a legislação vigente e as disposições do contrato.

4.1.9. Responsabilidade e sanções. O descumprimento das obrigações ambientais imputáveis à contratada sujeitará a empresa às medidas corretivas e às sanções administrativas previstas no edital e no contrato, observados a Lei nº 14.133/2021, o devido processo administrativo e a apuração das responsabilidades cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não se aplica a exigência de marcas ou modelos.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischaiabriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não se aplica a exigência de marcas ou modelos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação não se aplica a exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, com autorização prévia, por escrito, do contratante e seguindo as regras e limites estabelecidos no instrumento convocatório.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10. Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

Garantia da contratação

4.11. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada em uma das modalidades previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato.

4.11.1. A exigência de garantia de execução contratual tem por finalidade resguardar a Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.11.2. O percentual da garantia foi definido considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e os riscos inerentes à execução da obra, visando conferir proteção à Administração em caso de inadimplemento contratual.

4.11.3. A garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo da exigência de garantia adicional nas hipóteses previstas no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A comprovação da formalização da garantia de execução contratual (inclusive na modalidade seguro-garantia) e da garantia adicional, quando exigível, deverá ser apresentada pela licitante vencedora no momento da assinatura do termo de contrato, como condição indispensável para a formalização do ajuste, sob pena de caducidade do direito à contratação.

4.13. A garantia adicional será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondendo à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, conforme o art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua comprovação deverá observar o momento previsto no instrumento contratual.

4.14. A validade, a renovação, a adequação do valor da garantia em caso de alteração contratual e as condições para sua devolução ou execução observarão o disposto no contrato.

4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.16. A realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturaubirata1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o início da execução da obra deverá ocorrer em, no máximo, 21 (vinte e um) dias contados da data de assinatura citada no extrato do contrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estão detalhados em documentos técnicos que integram este processo.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: 390 (trezentos e noventa) dias.

5.1.4. A execução deve seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido, com prazos definidos para cada etapa da obra.

5.1.5. Para a execução dos serviços a contratada deverá respeitar e atender rigorosamente as informações contidas nos projetos, orçamentos, cronogramas, memoriais e demais documentos técnicos de forma a executar os serviços respeitando-se as legislações, orientações da fiscalização e normas técnicas vigentes.

5.1.6. A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação.

5.1.7. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer aos padrões construtivos definidos nos projetos e especificações técnicas aprovadas pela Administração, atender às normas técnicas da ABNT, utilizar mão-de-obra especializada e atender aos procedimentos especificados nos projetos, orçamentos, cronogramas, memoriais e demais documentos técnicos.

5.1.8. A contratada será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores, terceiros, equipamentos e serviços executados, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente atribuídas à Administração.

5.1.9. A medição dos serviços será feita pela fiscalização mediante cronograma de etapas cumpridas vinculadas à entrega de diário de obra e relatório fotográfico das etapas executadas. A fiscalização poderá solicitar documentos adicionais que julgar necessários para comprovação da efetiva execução dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Tupãssi, abrangendo os trechos localizados nos bairros Jardim Progresso e Jardim América, no Município de Assis Chateaubriand/PR.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em horário diurno, das 8h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento.

5.4. Mediante acerto prévio entre a empresa contratada e a fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana /ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, ao Código de Trânsito Brasileiro, quando aplicável, e demais normas de segurança vigentes.

5.5.2. Caberá à CONTRATADA tomar as providências para a colocação de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários, para a segurança de veículos e pedestres.

Assinado por 1 pessoa: MARCELHENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

5.5.3. Remoção de todos os resíduos e restos de materiais do local da execução do serviço. Não será permitido o acúmulo de materiais no local de execução, além do estritamente necessário. Ao final de cada dia de trabalho, o local será limpo.

5.5.4. A Contratada deverá promover a remoção de equipamentos, instalações provisórias, entulhos, materiais remanescentes e demais elementos utilizados na execução dos serviços, restituindo a área às condições adequadas de utilização, dentro do prazo contratualmente estabelecido para conclusão da obra.

5.5.5. A Contratada deverá manter responsável técnico e preposto devidamente designados para acompanhamento da execução dos serviços, permanecendo disponíveis para atendimento à fiscalização sempre que solicitado.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, conforme as especificações contidas nos documentos técnicos da contratação (projetos, memoriais, orçamentos, etc.).

5.7. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido da Contratante, mesmo após entregue a obra, todos que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnicas.

5.8. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo aos requisitos de segurança, eficiência operacional e às normas técnicas vigentes referentes aos serviços prestados e à segurança do trabalho.

5.9. Quaisquer ferramentas, equipamentos ou materiais fornecidos pela Contratada que apresentem defeitos ou danos durante a execução da obra deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para o Município, de forma a evitar atrasos ou interrupções na instalação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.10. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.10.1. A demanda tem por finalidade a execução das obras de requalificação urbana da Avenida Tupãssi, abrangendo os trechos localizados nos bairros Jardim América e Jardim Progresso, no Município de Assis Chateaubriand/PR, compreendendo a requalificação dos canteiros centrais e o recapeamento da pista de rolamento, visando à melhoria das condições urbanísticas, funcionais, de circulação e segurança da via.

5.10.2. O dimensionamento da proposta deverá considerar a execução integral do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação, observando-se as especificações, os quantitativos, os critérios de medição e as condições de execução estabelecidos pela Administração.

5.10.3. A contratação compreende, conforme os documentos técnicos, os serviços de demolição e remoção de elementos existentes, movimentação de terra, carga e transporte de materiais e resíduos, adequação e execução de dispositivos de drenagem pluvial, regularização e conformação do subleito, execução de pavimentação em concreto e recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), implantação de ciclovias, execução de pisos e demais elementos de urbanização dos canteiros centrais, instalação de meios-fios e sarjetas, implantação de rampas de acessibilidade, execução de instalações elétricas e iluminação pública, implantação de sinalização viária, paisagismo, instalação de mobiliário urbano e pontos de ônibus, realização de ensaios tecnológicos e limpeza final, além dos demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme os projetos e especificações integrantes da contratação.

5.10.4. Para a adequada elaboração da proposta, a licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, administração, logística, controle tecnológico e demais despesas incidentes, observadas as composições de custos, o BDI e as condições estabelecidas na documentação da contratação.

5.10.5. A proposta deverá contemplar as particularidades dos trechos do Jardim América e do Jardim Progresso, considerando as diferenças de quantitativos, as condições existentes, as intervenções previstas em cada local e a necessidade de compatibilização entre os serviços de pavimentação, drenagem, terraplenagem, instalações elétricas, urbanização e demais disciplinas abrangidas pelo objeto.

5.10.6. Para o dimensionamento dos recursos e dos custos, deverão ser observados os quantitativos e as unidades de medida constantes da planilha orçamentária e dos respectivos memoriais de cálculo, bem como as especificações e os detalhes construtivos dos projetos. As informações deverão ser analisadas de forma integrada, considerando a sequência executiva dos serviços, as interferências entre as disciplinas e os requisitos necessários à adequada conclusão da obra.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

5.10.7. A licitante deverá considerar, na composição de sua proposta, as condições de fornecimento e transporte dos materiais, observando as distâncias e os parâmetros logísticos indicados na documentação técnica, bem como os equipamentos, as equipes e os procedimentos necessários à execução dos serviços e ao atendimento dos requisitos de qualidade e controle tecnológico previstos na contratação.

5.10.8. A elaboração da proposta deverá observar o cronograma físico-financeiro e as condições de execução previstas nos documentos da contratação, considerando a organização das frentes de trabalho, a sequência dos serviços e a necessidade de compatibilização das intervenções nos dois trechos da Avenida Tupãssi, de modo a assegurar a execução integral do objeto dentro dos prazos e das condições contratuais estabelecidos.

5.10.9. Os projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos disponibilizados no processo constituem a base técnica para o dimensionamento da proposta. A licitante deverá examiná-los em conjunto e observar as condições expressamente estabelecidas no edital e em seus anexos, não sendo admitida a desconsideração de exigências, especificações ou obrigações claramente previstas na documentação da contratação.

5.10.10. As informações acima são relevantes para o dimensionamento da proposta por refletirem a extensão, as características técnicas e a complexidade das intervenções previstas, permitindo às licitantes avaliar os recursos necessários à execução integral do objeto e formular propostas compatíveis com as condições estabelecidas pela Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para o interesse público.

Especificação da garantia do serviço

5.11. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contado a partir da data do recebimento definitivo da obra, sem prejuízo da responsabilidade civil decorrente de eventuais defeitos construtivos.

Garantia e responsabilidade pós-obra

5.12. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá a Contratada da responsabilidade prevista no art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como da responsabilidade civil prevista no art. 618 do Código Civil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, quanto à solidez e à segurança do trabalho, dos materiais e dos serviços executados, além da perfeita funcionalidade da construção.

5.12.1. Durante o período de garantia, caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados, a Contratada deverá, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, promover as medidas necessárias à reparação, correção, reconstrução ou substituição dos elementos afetados, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções previstas em lei e no contrato.

5.12.2. A responsabilidade prevista neste item será aplicável independentemente do recebimento provisório ou definitivo da obra, não afastando a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela adequada execução do objeto.

5.13. Sem prejuízo das disposições do art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se complementarmente as regras pertinentes do Código Civil relativas às obrigações do empreiteiro e às garantias pós-obra.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Fica designado para a Fiscalização Técnica/Administrativa a Sr.ª Anne Caroline Bello, Eng.ª Civil - CREA-PR 168663/D, lotada na Secretaria de Educação e Cultura. Fica designado para a Fiscalização Substituta a Sr.ª Flavia de Fatima Emi Murakami, Eng.ª Civil - CREA-PR 181617/D, lotada na Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELUTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischadraubriandodoc.com.br/verificacao/E8B6-840A-EE0-483A e informe o código E8B6-840A-EE0-483A

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. O processo de responsabilização deverá ser conduzido por comissão permanente ou ad hoc, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 321/2025.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.22. Fica designado para Gestão a Sr.ª Joseane Alice Soares, Arquiteta e Urbanista, CAU A1510703, lotada na Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a comunicação, pela Contratada, da conclusão do objeto contratual, mediante termo detalhado elaborado pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis.

7.1.1. Tratando-se de obra de engenharia, ao final de cada período de medição previsto no cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição dos serviços efetivamente executados, acompanhada de planilha discriminada e memória de cálculo detalhada, para análise e aprovação da fiscalização, observados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

7.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.3. Quando houver utilização de produtos ou subprodutos florestais na execução da obra, a Contratada deverá apresentar, a cada medição correspondente, os documentos comprobatórios da origem e da procedência legal desses materiais, conforme a legislação ambiental aplicável e as exigências do edital e do contrato.

7.2. Para fins de medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos elementos necessários à comprovação dos quantitativos medidos, para análise e aprovação da fiscalização, observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Ao final de cada período de medição previsto no cronograma físico-financeiro, a fiscalização analisará os serviços executados e a documentação apresentada pela Contratada.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assis.chateaubriand.1doc.com.br/verificacao/EBB6-840A-4EE0-483A e informe o código EBB6-840A-4EE0-483A

7.6.1. O fiscal técnico verificará a correspondência entre os serviços efetivamente executados, os quantitativos e valores apresentados na medição, a planilha orçamentária contratual e o cronograma físico-financeiro, registrando eventuais divergências, glosas tecnicamente justificadas e demais ocorrências em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. O objeto será recebido definitivamente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e da quantidade dos serviços executados e formalização por termo próprio, por comissão especificamente designada pelo Contratante, observadas as condições do contrato.

7.13.1. A comissão ou o responsável designado analisará os registros elaborados pela fiscalização, considerando o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços executados e as eventuais ocorrências ou penalidades formalmente registradas durante a execução.

7.13.2. A comissão ou o responsável designado analisará os relatórios de fiscalização e a documentação pertinente. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a liquidação ou o pagamento da parcela correspondente, as pendências serão indicadas de forma objetiva e comunicadas por escrito à Contratada para regularização, observadas as disposições contratuais.

7.13.3. Concluída a verificação da conformidade do objeto e atendidas as condições aplicáveis, será emitido o termo detalhado de recebimento definitivo, com base nos relatórios de fiscalização e nos demais documentos pertinentes.

7.13.4. Após a análise e aprovação da medição correspondente, a Contratada será comunicada para emitir a Nota Fiscal ou Fatura no valor aprovado pela fiscalização, observadas as exigências documentais e as condições de faturamento estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.13.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura e verificada a documentação exigível para a parcela faturada, os documentos serão encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa e posterior processamento do pagamento, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Os prazos relativos ao recebimento, à liquidação ou ao pagamento serão suspensos somente na medida necessária à regularização de inconsistências que efetivamente impeçam a verificação da conformidade dos serviços ou o processamento da despesa, mediante comunicação formal à Contratada, com indicação objetiva das pendências identificadas. A suspensão não prejudicará o processamento e o pagamento de parcela incontroversa, quando cabível, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da documentação exigível para a parcela faturada, terá início o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, contado do recebimento da documentação necessária, observadas a aprovação da medição, a conformidade dos serviços executados e as demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinador.aubriand1.dbc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

7.18. A redução do prazo de liquidação prevista na regulamentação aplicável para contratações de pequeno valor somente será aplicada quando estiverem preenchidos os respectivos requisitos legais, não se aplicando à presente contratação em razão do valor estimado do objeto.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

I – data de emissão e, quando aplicável, prazo de validade;

II – identificação da Contratada, do Município, do contrato e da licitação;

III – descrição dos serviços faturados e indicação do período de execução correspondente;

IV – valor da parcela, compatível com a medição aprovada pela fiscalização;

V – discriminação dos tributos e das retenções legalmente cabíveis; e

VI – demais informações exigidas pela legislação e pelo contrato.

7.19.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da planilha de medição aprovada e dos documentos previdenciários, trabalhistas, fiscais e técnicos exigidos para a parcela correspondente, conforme estabelecido no instrumento contratual e na legislação regente.

7.19.2. Para a liberação da primeira e da última parcela, deverão ser observados, adicionalmente, os documentos e requisitos específicos estabelecidos na Cláusula Oitava da minuta contratual.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a liquidação da despesa e efetivo recebimento dos recursos financeiros pelo Município, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava da minuta contratual, especialmente quanto à apresentação da documentação exigida, à regularidade da medição e ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.27.1. A Administração deverá adotar tempestivamente as providências administrativas necessárias à conferência da medição, ao aceite dos serviços executados, à liquidação da despesa e ao encaminhamento da documentação necessária à liberação dos recursos financeiros, de modo a evitar atrasos imputáveis ao próprio Município.

7.28. Em caso de atraso no pagamento, serão observadas as disposições do instrumento contratual quanto à atualização monetária e às demais consequências da mora, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos direitos da contratada em caso de atraso de pagamentos devidos pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturas.chateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/09/2026.

7.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC DI/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.41. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.41.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.41.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.42. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturas.serpro.gov.br e informe o código E8B6-84DA-4EE0-483A
https://assinaturas.1doc.com.br/verificacao/E8B6-84DA-4EE0-483A e informe o código E8B6-84DA-4EE0-483A

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme Decreto Municipal nº. 321/2025, que regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e sanções administrativas que trata a Lei Federal n.° 14.133/2021, deverão ser observadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento:

8.1.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

8.1.3. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa inexecução total do contrato;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.1.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

Assinado por 1 pessoa: MARCELI HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.1.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º do Decreto Municipal nº 321 /2025, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

8.1.10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

8.1.11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.12. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº 321/2025.

8.1.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

8.1.14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

8.1.15. A apuração de responsabilidade pela prática de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 será realizada mediante processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão permanente ou ad hoc, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 321/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.1.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.19. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.1.20. As intimações e notificações decorrentes de processo de responsabilização deverão observar as formas e a ordem de preferência estabelecidas no art. 20, § 2º, do Decreto Municipal nº 321/2025, sendo realizadas:
I – mediante envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento;
II – mediante envio pelo correio, com aviso de recebimento;
III – mediante entrega ao fornecedor, com recibo; ou
IV – mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando cabível.

8.1.21. As intimações e notificações deverão observar os requisitos e os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 321/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O texto acima foi alterado/ajustado com o objetivo de atender às disposições do Decreto Municipal nº 321/2025.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.1. A combinação dos parâmetros adotados – modalidade concorrência, critério de menor preço global e modo de disputa aberto – visa promover a eficiência do processo licitatório. A concorrência é adequada para contratações de maior vulto, garantindo ampla competitividade. O menor preço global assegura maior controle e integração na execução do objeto, evitando a fragmentação contratual. Já o modo de disputa aberto estimula lances sucessivos e maior competição entre os licitantes, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração.

Regime de Execução

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

9.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, que tem como vantagens:

a) Simplicidade nas medições (medições por etapa concluída);

b) Menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra;

c) Valor final do contrato é, em princípio, fixo;

d) Restringe os pleitos do construtor e a assinatura de aditivos;

e) Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui uma etapa.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, o critério de aceitabilidade das propostas observará o valor global da contratação e os valores das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, conforme os respectivos valores máximos constantes do orçamento de referência da Administração.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao valor estimado da contratação ou valor superior ao valor de qualquer das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, em relação aos respectivos valores de referência da Administração.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12.1. Será permitida a participação de licitantes organizadas sob a forma de cooperativa, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável, além das demais exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Assinado por 1 pessoa: MARCELL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinador.pscaubrianas1.ocs.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, serão exigidos os Índices de Liquidez Corrente – ILC, Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Solvência Geral – ISG, com resultado superior a 1,00 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

9.25.1. A exigência dos índices econômico-financeiros acima decorre da necessidade de aferir, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira mínima das licitantes para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, considerando a natureza do objeto e a necessidade de manutenção da capacidade financeira da contratada durante todo o período de execução.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

9.25.2. O parâmetro mínimo superior a 1,00 (um) foi estabelecido como referência de suficiência financeira, uma vez que indica, nos respectivos indicadores, a existência de ativos e recursos suficientes para fazer frente às obrigações consideradas em cada índice, permitindo à Administração avaliar objetivamente a capacidade da licitante de suportar suas obrigações financeiras e operacionais durante a execução contratual.

9.25.3. A adoção dos índices ILC, ILG e ISG, bem como do parâmetro mínimo de 1,00 (um), deverá ser interpretada em conjunto com as demais exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste Termo de Referência, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e preservação da competitividade, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.26. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), deverá comprovar, para fins de habilitação econômico-financeira, patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.27. A exigência de patrimônio líquido mínimo prevista no item anterior será aplicada de forma alternativa ao atendimento dos índices econômico-financeiros, exclusivamente às licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em pelo menos um dos índices estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo exigida por esse fundamento das licitantes que apresentarem resultados superiores a 1,00 (um) em todos os índices.

9.27.1. A exigência busca avaliar a capacidade econômico-financeira das licitantes que não atingirem o parâmetro mínimo estabelecido para os índices contábeis, considerando a natureza da contratação, que envolve execução de obra de engenharia, fornecimento de materiais, mobilização de mão de obra e cumprimento de cronograma físico-financeiro.

9.27.2. A aplicação alternativa do patrimônio líquido mínimo visa reduzir os riscos de inadimplemento e paralisação da obra, observando a proporcionalidade da exigência e a preservação da competitividade do certame, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.28. A comprovação dos índices econômico-financeiros será realizada com base nos demonstrativos contábeis apresentados pela licitante referentes ao último exercício social exigível, na forma estabelecida na documentação convocatória da licitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo e condições estabelecidos no Edital.

9.34. Apresentação de comprovante de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais envolvidas e a natureza dos serviços, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

9.35. A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU competente, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução da obra, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que comprove sua participação na execução de, no mínimo, uma obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à exigida no objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital.

9.36. A documentação apresentada deverá permitir a identificação do profissional responsável e dos serviços executados, de modo a possibilitar a análise da compatibilidade da experiência comprovada com as características e a complexidade tecnológica e operacional do objeto licitado, observadas as atribuições legalmente reconhecidas pelo respectivo conselho profissional.

9.37. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão considerados os acervos técnicos que demonstrem a efetiva participação e responsabilidade técnica do profissional na execução da obra ou serviço utilizado para comprovação da experiência, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

9.38. A comprovação da disponibilidade do profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra deverá observar as condições estabelecidas no Edital, admitindo-se a demonstração do vínculo mediante documentação juridicamente idônea, inclusive contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou empregatício, conforme o caso, não sendo exigida exclusivamente a existência de vínculo empregatício ou societário com a licitante. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada a declaração de compromisso de comprovação dos vínculos empregatícios ou contratuais quando da assinatura do contrato, conforme modelo previsto no Edital, caso a licitante seja declarada vencedora.

9.39. A licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à verificação da legitimidade e da compatibilidade dos atestados e das certidões apresentados, podendo a Administração realizar diligências e solicitar documentos complementares pertinentes, tais como cópia do contrato correspondente, identificação da contratante, endereço e local de execução dos serviços, respeitados os limites legais aplicáveis à fase de habilitação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.40. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU competente, conforme exigência estabelecida no Edital, que demonstre(m) a execução de obra ou serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, relativamente à parcela de maior relevância técnica e valor significativo, conforme especificado a seguir:

9.40.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a execução anterior de:

a) Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em quantidade mínima de 3.635,39 toneladas.

9.40.2. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, o somatório de diferentes atestados de capacidade técnico-operacional, inclusive de serviços executados de forma concomitante, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução da parcela de maior relevância técnica e valor significativo prevista no item 9.40.1.

9.40.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, observadas as disposições do Edital.

9.40.4. A licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares pertinentes, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, identificação e endereço da contratante e local de execução dos serviços, entre outros elementos necessários à verificação da autenticidade e compatibilidade dos documentos.

9.40.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito das atividades econômicas principal ou secundária da licitante, especificadas em seu contrato social vigente.

9.41. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.42. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado será admitida desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições regulamentares aplicáveis.

Qualificação Técnico-Profissional

9.43. A licitante deverá indicar o(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor(es) do acervo técnico apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do item 9.35 deste Termo de Referência, que será(ão) responsável(is) pela execução da obra.

9.43.1. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

9.44. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.45. Os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, observadas as disposições estabelecidas no Edital.

Disposições gerais sobre habilitação

Assinado por 1 pessoa: MARCELO HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinehateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

9.46. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.47. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.48. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.49. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.50. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.51. A participação de licitante organizada sob a forma de cooperativa fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável, além das demais exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

9.51.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.51.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.51.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.51.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.51.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.51.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.51.6.1. ata de fundação;

9.51.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.51.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.51.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.51.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.51.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.51.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 14.846.955,61 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos),** conforme custos unitários expostos **no orçamento em anexo**.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias analíticas, composições de custos, estudo de Distância Média de Transporte (DMT) e composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), utilizando-se como referências as tabelas SINAPI e DER/PR, ambas sem desoneração, conforme as respectivas competências indicadas na documentação orçamentária. A composição contempla os custos dos serviços previstos, incluindo mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e demais encargos incidentes, com aplicação do BDI correspondente. A planilha

Assinado por 1 pessoa: MARCEL ENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischatelaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

orçamentária detalhada e os documentos que fundamentam a estimativa serão disponibilizados como anexos integrantes do processo licitatório, assegurando a rastreabilidade dos quantitativos, dos preços unitários e da metodologia utilizada.

.

.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal .

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
0200	0207	15	451	1750	1.043	13276	4.4.90.51.02.02.00	1181
0200	0207	15	451	1750	1.043	12441	4.4.90.51.02.02.00	622

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Do ponto de vista técnico não há necessidade de classificar o presente Termo de Referência. (Conforme art. 8 do Decreto nº 39 de 2024, e art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 2011).

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO
Agente Administrativo

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN
Coordenadora de Convênios e Captação de Recursos / Eng.ª Civil - CREA-PR 178435/D

CLAUDIO HENRIQUE MARTINS GONCALVES
Secretário de Engenharia, Obras e Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ORCAMENTO GLOBAL.pdf (484.84 KB)

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar 94/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 18.755/2026

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto municipal nº 904/2023.

3. Objeto da Contratação e Classificação

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando a urbanização de via com execução de recuperação e implantação de pavimentação, drenagem, meios-fios, calçadas e acessibilidade, sinalização viária, paisagismo, quadras esportivas, pontos de ônibus, iluminação e demais elementos de infraestrutura urbana constantes nos projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo, com recursos do **Convênio nº 1132/2026 – Secretaria de Estado das Cidades - SECID.**

A presente contratação classifica-se como **obra**, nos termos do inciso XII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto está classificado no Sistema de Catalogação de Serviços – **CATSER, sob o código 5622 – Obras Civis Públicas (Construção)** , classificação compatível com a natureza do objeto da presente contratação.

4. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de promover a requalificação da infraestrutura urbana da Avenida Tupãssi, nos trechos localizados nos bairros Jardim Progresso e Jardim América, no Município de Assis Chateaubriand/PR, diante da necessidade de adequar as condições de circulação viária e de pedestres, acessibilidade, organização do espaço público, drenagem pluvial e qualificação urbanística às demandas atuais de utilização da via.

A Avenida Tupãssi constitui importante eixo da estrutura urbana municipal, desempenhando função relevante na circulação de veículos e pedestres e na articulação dos espaços urbanos adjacentes. A utilização desse corredor viário exige infraestrutura compatível com o volume e a diversidade dos deslocamentos, de modo a proporcionar condições adequadas de mobilidade, segurança, acessibilidade e utilização do espaço público.

A necessidade de intervenção está relacionada à insuficiência de uma abordagem restrita à manutenção isolada dos elementos existentes, uma vez que a qualificação da avenida demanda compatibilização entre os componentes viários, os espaços destinados aos pedestres, a acessibilidade, a drenagem, a iluminação pública e a organização paisagística. A ausência de integração entre esses elementos pode comprometer a funcionalidade do conjunto urbano, limitar a circulação segura e reduzir a qualidade de utilização da via pela população.

No aspecto da mobilidade urbana, a necessidade de adequação da infraestrutura viária foi reconhecida em informações públicas sobre o planejamento municipal para a Avenida Tupãssi, que apontaram a demanda por melhorias na fluidez do tráfego, ampliação da

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

capacidade de circulação e reorganização dos espaços destinados aos veículos. Também foram destacadas a necessidade de adequação às normas de acessibilidade e a melhoria das condições de circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. (JORNAL O PARANÁ[1])

No âmbito da circulação de pedestres, a necessidade consiste em assegurar espaços de deslocamento contínuos, seguros e acessíveis, reduzindo barreiras físicas e favorecendo o uso democrático da infraestrutura urbana. A qualificação das calçadas, dos percursos acessíveis e dos demais elementos de urbanização deve considerar a diversidade dos usuários, incluindo pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e demais cidadãos que utilizam a via diariamente.

Outro aspecto relevante corresponde à necessidade de compatibilizar os elementos de infraestrutura urbana, especialmente pavimentação, drenagem pluvial e urbanização. Esses componentes devem funcionar de maneira integrada, a fim de favorecer o escoamento adequado das águas pluviais, preservar a funcionalidade dos espaços de circulação e reduzir a ocorrência de problemas decorrentes de soluções fragmentadas ou incompatíveis entre si. A adequação desses elementos deve observar as condições identificadas nos documentos técnicos que fundamentam a intervenção.

A necessidade de requalificação também abrange a organização e a valorização do espaço público, considerando a iluminação, a arborização, o paisagismo e os demais elementos previstos nos projetos. A intervenção deve contribuir para a melhoria das condições de utilização da avenida, para a qualificação da paisagem urbana e para a compatibilização entre a infraestrutura construída, a vegetação e a circulação dos usuários.

A relevância dessa intervenção deve ser compreendida no contexto urbano de Assis Chateaubriand. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Município registrou 36.808 habitantes no Censo Demográfico de 2022. Esse contexto reforça a importância do planejamento e da adequação contínua da infraestrutura urbana às necessidades de deslocamento, acessibilidade e utilização dos espaços públicos.

Diante desse cenário, o problema a ser enfrentado consiste na necessidade de adequar e integrar a infraestrutura da Avenida Tupãssi às exigências atuais de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, drenagem e qualificação dos espaços públicos, superando limitações que possam comprometer a circulação, a funcionalidade e a utilização adequada da via.

A contratação deverá, portanto, atender à necessidade pública identificada mediante a execução das intervenções previstas nos projetos e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento, contemplando os serviços de pavimentação, drenagem pluvial, urbanização, acessibilidade, iluminação pública, paisagismo, sinalização e demais componentes efetivamente integrantes do escopo. A definição da solução deverá assegurar a compatibilidade entre as disciplinas técnicas e a funcionalidade do conjunto, observadas as condições locais, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos legais pertinentes.

A caracterização da necessidade fundamenta-se no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige que o Estudo Técnico Preliminar evidencie o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, constituindo a base para a avaliação das alternativas disponíveis e para a definição da solução mais adequada à Administração Municipal.

JORNAL O PARANÁ. Edição nº 11.678. Cascavel, PR, 2025. Disponível em: <https://impresso.oparana.com.br/wp-content/uploads/2025/08/impresso.oparana.com.br-edicao-11678-binder-11678-edicao-completa-compressed.pdf>. Acesso em: 27 out. 2026.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura	Claudio Henrique Martins Gonçalves

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço global em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para a execução da obra de Requalificação Urbana da Avenida Tupãssi, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integrada dos serviços de recuperação e implantação de pavimentação, recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, meios-fios e sarjetas, calçadas, ciclovias e acessibilidade, sinalização viária, revitalização e urbanização dos canteiros centrais, paisagismo, implantação de áreas verdes, iluminação pública, instalações elétricas, mobiliário urbano, estruturas e equipamentos previstos nos projetos, incluindo pontos de ônibus e quadras esportivas, quando integrantes do escopo projetado, bem como os demais serviços necessários à completa execução e funcionalidade do empreendimento, conforme projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, no Município de Assis Chateaubriand/PR.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar as assinaturas acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

A obra será executada na Avenida Tupãssi, abrangendo os trechos localizados nos bairros Jardim Progresso e Jardim América, no Município de Assis Chateaubriand/PR.

A contratação deverá contemplar a execução integral da obra, com área de intervenção definida nos projetos e documentos técnicos integrantes do processo, conforme projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações e demais documentos técnicos integrantes do processo. Deverão ser executados todos os serviços previstos na documentação técnica, incluindo serviços preliminares, demolições e remoções, movimentação de terra, preparação e regularização das áreas de intervenção, requalificação do canteiro central, execução de pavimentações com os diferentes revestimentos especificados em projeto, recapeamento asfáltico da pista de rolamento, adequações do sistema de drenagem pluvial, implantação e remanejamento da infraestrutura de iluminação pública, execução de instalações elétricas subterrâneas, instalação de postes e luminárias LED, implantação de áreas verdes, paisagismo, recomposição das áreas afetadas, limpeza final e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme os respectivos projetos e memoriais descritivos.

O prazo de execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, estimado em 390 (trezentos e noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

O prazo de vigência da contratação é de 780 (setecentos e oitenta), contados da data da assinatura do contrato, conforme formalização e publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

A futura contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, observando as condições de implantação do empreendimento, inclusive quanto à topografia, drenagem pluvial, pavimentação, instalações elétricas, áreas permeáveis, segurança durante a execução, preservação dos elementos existentes a serem mantidos e integração da infraestrutura implantada com o entorno urbano.

A execução deverá observar as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de segurança e saúde no trabalho e demais regulamentações pertinentes aos serviços previstos, especialmente, no que couber:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;
- Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto Federal nº 5.296/2004, relativos à promoção da acessibilidade;
- Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, relativa à gestão dos resíduos da construção civil;
- Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no que se refere à sinalização e à segurança viária, quando aplicáveis aos serviços contratados;
- ABNT NBR 9050, referente à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, nos elementos abrangidos pelo projeto;
- ABNT NBR 5101, referente à iluminação pública;
- ABNT NBR 5410, referente às instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, no que couber à gestão, ao manejo e à destinação dos resíduos da construção civil;
- Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-18, relativas à segurança em instalações e serviços em eletricidade e à segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- Normas, especificações e procedimentos técnicos do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), conforme a natureza dos serviços de pavimentação e os critérios definidos nos documentos técnicos;
- Demais normas técnicas, especificações de materiais, procedimentos executivos e exigências legais pertinentes a cada disciplina contemplada nos projetos.

Deverão ser observadas, ainda, as especificações técnicas, os projetos, os memoriais descritivos, as composições de custos, os critérios de medição e pagamento e as demais condições estabelecidas nos documentos integrantes da contratação, prevalecendo a legislação e os requisitos técnicos aplicáveis ao objeto. A identificação das normas específicas deverá ser compatibilizada com os serviços efetivamente contemplados no orçamento e no projeto de engenharia, considerando-se as versões vigentes na data pertinente à execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: MARCELLI HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sendo vedada a utilização de materiais recondicionados, reutilizados ou em desacordo com as especificações definidas pela Administração. A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços executados em desconformidade, cabendo à contratada promover sua substituição ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização da obra, mobilização e desmobilização do canteiro, ensaios tecnológicos, testes operacionais, limpeza final e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

A empresa contratada deverá manter responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s) durante toda a execução contratual, com registro ativo junto ao CREA e/ou CAU, conforme as atribuições profissionais pertinentes, promovendo a emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs referentes à execução dos serviços.

A contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a natureza, porte e complexidade do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e demais documentos exigidos no edital, observando-se o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração Pública e observadas as condições previstas no edital e contrato. O contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, a qual será previamente analisada e avaliada pela Administração, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução contratual, qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações assumidas.

Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma prevista pelos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter a obra organizada, limpa, devidamente sinalizada e segura, promovendo a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, adotando práticas voltadas à redução de desperdícios, ao uso racional de recursos naturais e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo à contratada atender prontamente às determinações técnicas expedidas, manter diário de obra atualizado, apresentar medições, relatórios, ensaios, certificados de qualidade, documentação técnica e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do planejamento, da transparência, da eficácia, da economicidade, do interesse público, da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e à entrega de infraestrutura pública adequada, eficiente, durável e compatível com as necessidades da coletividade.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Fundamentação e metodologia do levantamento

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas técnicas e econômicas disponíveis para atender à necessidade de urbanização da via objeto deste Estudo Técnico Preliminar, bem como fundamentar a escolha da solução mais adequada ao interesse público, consideradas a natureza dos serviços, a integração dos sistemas de infraestrutura urbana, a viabilidade de execução, a economicidade e a capacidade operacional da Administração Municipal.

A análise observa o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, entre os elementos do ETP, o levantamento de mercado destinado à análise das alternativas possíveis e à justificativa técnica e econômica da solução a contratar, e o art. 10 do Decreto Municipal nº 904/2023, em conjunto com o art. 7º, inciso III, alínea “a”, do mesmo regulamento municipal, conforme indicado para a instrução do presente estudo.

O objeto analisado consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando à urbanização de via, compreendendo a execução de recuperação e implantação de pavimentação, drenagem, meios-fios, calçadas e acessibilidade, sinalização viária, paisagismo, quadras esportivas, pontos de ônibus, iluminação e demais elementos de infraestrutura urbana previstos nos projetos e nos documentos técnicos integrantes do processo, com recursos do Convênio nº 1132/2026 – Secretaria de Estado das Cidades (SECID).

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinatura.assinaturasbriand.1doc.com.br/verificador e informe o código E886-840A-4EE6-483A e informe o código E886-840A-4EE6-483A

A complexidade do objeto decorre da coexistência de serviços de engenharia com características distintas, porém funcionalmente relacionadas. A pavimentação precisa ser compatibilizada com a drenagem; os meios-fios, passeios e rampas devem observar as cotas e condições de acessibilidade; a iluminação pública deve ser compatibilizada com os demais elementos implantados; e os componentes de paisagismo, quadras esportivas e pontos de ônibus devem integrar-se à configuração urbana definida nos documentos técnicos.

Para a prospecção de soluções e identificação de práticas adotadas pela Administração Pública, foram consideradas três contratações anteriormente analisadas neste projeto: Altônia/PR, Ipojuca/PE e Entre Rios do Oeste/PR. A comparação foi realizada com base nos documentos disponibilizados e identificados para cada procedimento, especialmente Estudos Técnicos Preliminares, editais, Termos de Referência e especificações técnicas neles reproduzidas, além das informações de quantitativos, orçamento e execução constantes dos respectivos documentos consultados.

Registra-se uma ressalva metodológica importante: os procedimentos pesquisados não possuem escopo integralmente idêntico ao da Revitalização da Avenida Tupãssi. Constituem referências de mercado para soluções e serviços específicos de infraestrutura urbana, não sendo tecnicamente adequado transportar de forma automática suas especificações, quantitativos, valores estimados ou modelos de contratação para o presente objeto. A adoção de cada referência depende da compatibilidade com os projetos, as condições locais e o orçamento desta contratação.

7.2. Análise comparativa de alternativas

7.2.1. Alternativas construtivas e metodológicas identificadas

Para atendimento da necessidade pública, foram consideradas as seguintes alternativas, que deverão ser compatibilizadas com os projetos e as especificações técnicas do processo.

Alternativa 1 – Manutenção corretiva pontual e intervenções isoladas

Consiste na execução de reparos localizados, como recomposição de trechos deteriorados de pavimentação, correção de defeitos específicos de drenagem, recuperação pontual de passeios e substituição de componentes danificados.

- Vantagens: menor desembolso inicial quando os problemas são localizados; possibilidade de execução por etapas; menor interferência simultânea na circulação urbana.
- Desvantagens: não promove, por si só, a implantação coordenada dos diversos componentes previstos no objeto; pode manter incompatibilidades entre pavimento, drenagem, passeios, iluminação e demais estruturas; tende a exigir novas intervenções quando os problemas decorrem de deficiências sistêmicas.
- Avaliação: alternativa adequada para manutenção ordinária de estruturas que ainda apresentam condições satisfatórias de funcionamento, mas insuficiente para atender integralmente a uma intervenção de urbanização que abrange diversos sistemas e equipamentos urbanos.

Alternativa 2 – Recuperação ou recapeamento da pavimentação existente, sem reestruturação integrada

Consiste na recuperação superficial ou na aplicação de nova camada de revestimento sobre pavimento existente, observadas as condições técnicas que permitam sua utilização.

- Vantagens: pode reduzir o prazo de execução e o custo inicial em comparação com uma reconstrução mais abrangente, desde que a estrutura existente seja aproveitável; reduz a necessidade de remoção integral do pavimento.
- Desvantagens: não resolve necessariamente deficiências de drenagem, geometria viária, acessibilidade, passeios, iluminação e equipamentos urbanos; pode transferir problemas existentes para a nova camada se as causas das patologias não forem previamente corrigidas.
- Avaliação: solução potencialmente útil para trechos específicos, quando tecnicamente indicada, mas não suficiente como estratégia exclusiva para o objeto global da Avenida Tupãssi.

Alternativa 3 – Reestruturação e urbanização integrada, conforme os projetos de planejamento.

Consiste na execução coordenada dos serviços de pavimentação e recuperação viária, drenagem, meios-fios, calçadas acessíveis, sinalização, paisagismo, quadras esportivas, pontos de ônibus, iluminação e demais elementos previstos na documentação técnica.

- Vantagens: permite compatibilizar cotas, interferências, etapas executivas e interfaces entre sistemas; favorece a uniformidade dos materiais e acabamentos; possibilita concentrar a responsabilidade pela execução e reduzir conflitos entre contratadas; atende de maneira abrangente às funcionalidades previstas para a área.
- Desvantagens: exige planejamento executivo consistente, compatibilização dos projetos, coordenação de diversas frentes de serviço, fiscalização técnica e investimento inicial superior ao de reparos pontuais; a execução simultânea pode gerar interferências temporárias na circulação e no uso dos espaços.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar as validades das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

- Avaliação: apresenta maior aderência ao objeto, pois contempla o conjunto de componentes de infraestrutura urbana que a Administração pretende implantar ou recuperar.

Alternativa 4 – Contratação de diferentes empresas por especialidade ou etapa

Consiste na divisão da execução em contratações distintas, por exemplo, pavimentação, drenagem, iluminação, calçadas e equipamentos urbanos.

- Vantagens: pode ampliar a participação de empresas especializadas em parcelas tecnicamente autônomas; permite organizar contratações por especialidade e, em determinados cenários, ajustar a execução a etapas orçamentárias distintas.

- Desvantagens: exige coordenação entre contratos, cronogramas, medições, garantias e responsabilidades; aumenta o risco de incompatibilidades entre etapas e de controvérsias sobre danos ou serviços de interface; pode gerar custos indiretos adicionais, mobilizações repetidas e atrasos.

- Avaliação: não deve ser descartada de maneira abstrata. Sua adoção depende da possibilidade de individualizar parcelas autônomas sem prejuízo ao resultado, à economia de escala e à responsabilidade técnica. A decisão de parcelar ou não o objeto deve ser fundamentada no planejamento, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e não apenas na conveniência administrativa.

7.3. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

7.3.1. Solução proposta

Considerando a natureza do objeto, a solução que apresenta maior aderência à necessidade identificada é a contratação de empresa especializada para execução coordenada dos serviços de urbanização previstos nos projetos e demais documentos técnicos, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução das parcelas contratadas.

A solução deverá respeitar as especificações, os quantitativos, as condições de execução e os parâmetros de qualidade definidos no processo. A contratação deverá permitir que as etapas de pavimentação, drenagem, meios-fios, calçadas, acessibilidade, sinalização, paisagismo, quadras esportivas, pontos de ônibus e iluminação sejam planejadas e executadas de maneira compatível entre si, de modo que a conclusão de um serviço não comprometa a execução ou o funcionamento dos demais.

7.3.2. Eficiência, eficácia e economicidade

A solução integrada apresenta vantagens potenciais sob os seguintes aspectos:

- Eficiência operacional: permite organizar as frentes de serviço, mobilização de equipamentos, fornecimento de materiais e sequência de execução em um planejamento coordenado.

- Eficácia: possibilita atender ao conjunto de necessidades de infraestrutura urbana contempladas nos documentos técnicos, em vez de solucionar apenas problemas isolados.

- Economicidade: pode reduzir duplicidade de mobilizações, custos indiretos, retrabalhos e conflitos de responsabilidade, desde que a contratação global seja compatível com o mercado e com a estrutura do orçamento.

- Controle e fiscalização: favorece a consolidação das responsabilidades contratuais, sem afastar a necessidade de fiscalização municipal efetiva, controle tecnológico, medições e verificação da conformidade dos serviços.

- Durabilidade: a compatibilização entre drenagem, pavimentação e demais elementos pode reduzir a ocorrência de patologias decorrentes de interferências entre sistemas, desde que os projetos sejam adequados e corretamente executados.

Esses benefícios são expectativas técnicas fundamentadas na natureza da intervenção, e não resultados garantidos apenas pela adoção de uma contratação única. A sua concretização depende da qualidade dos projetos, do orçamento, do cronograma, da fiscalização e da execução contratual.

A economicidade deverá ser demonstrada por meio do orçamento estimativo detalhado, elaborado com composições e referências de custos adequadas aos serviços, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as regras aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia. A comparação com contratações de outros municípios serve como subsídio à análise das soluções, mas não substitui a elaboração e a validação do orçamento próprio da Avenida Tupãssi.

7.3.3. Sustentabilidade ambiental e inovação

Assinado por 1 pessoa: MARCELO HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischat.dubriando.doc.com/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

A solução deverá privilegiar a utilização racional de materiais, o controle de perdas, a destinação adequada dos resíduos da construção civil, a redução de retrabalhos e a adoção de materiais e equipamentos compatíveis com os requisitos de desempenho previstos nos documentos técnicos.

Na execução, deverão ser observadas as exigências ambientais aplicáveis, inclusive quanto ao manejo e à destinação de resíduos, ao controle de poeira e ruído, à prevenção de contaminação do solo e das águas e à proteção das áreas de intervenção. As medidas específicas deverão ser estabelecidas conforme os serviços efetivamente previstos e as condicionantes eventualmente aplicáveis.

Quanto à inovação, não se justifica exigir tecnologia inovadora apenas por sua novidade. A Administração deverá priorizar soluções tecnicamente comprovadas, disponíveis no mercado, compatíveis com os projetos e com capacidade de manutenção pelo Município. Alternativas tecnológicas que representem ganho de desempenho, redução de consumo energético ou menor custo de ciclo de vida poderão ser consideradas quando houver especificação, justificativa técnica e viabilidade econômica.

7.3.4. Adequação ao interesse público e ao Convênio nº 1132/2026 – SECID

A solução deverá atender à finalidade pública de qualificar a infraestrutura urbana e melhorar as condições de circulação, acessibilidade, segurança viária, utilização dos espaços públicos e prestação de serviços à população.

A execução também deverá respeitar o objeto, as condições e as obrigações decorrentes do Convênio nº 1132/2026 – SECID, inclusive as exigências de aplicação dos recursos, medição, comprovação da execução e prestação de contas que sejam aplicáveis. A contratação não poderá incluir serviços incompatíveis com os projetos aprovados ou com o escopo pactuado sem a prévia análise e autorização exigidas pelos instrumentos pertinentes.

7.3.5. Justificativa para contratação de empresa especializada

A contratação externa é tecnicamente justificável pela natureza multidisciplinar da obra, que demanda equipamentos, materiais, mão de obra especializada, capacidade de mobilização, coordenação de frentes de serviço e responsabilidade técnica compatível com a execução de diferentes sistemas de infraestrutura urbana.

A execução direta somente seria alternativa viável se a Administração demonstrasse dispor, simultaneamente, de pessoal suficiente e habilitado, equipamentos, estrutura operacional, capacidade de fornecimento de materiais, planejamento de execução e condições de controlar os prazos e a qualidade de todos os serviços. A simples existência de servidores municipais com atribuições relacionadas à fiscalização ou ao planejamento não significa que o Município possua capacidade de executar diretamente a obra.

Assim, a contratação de empresa do ramo privado permite reunir, sob responsabilidade contratual definida, os recursos necessários à execução. A opção deve ser entendida como forma de atender à necessidade com capacidade técnica e operacional compatível, e não como presunção genérica de que a iniciativa privada seja sempre mais econômica.

A Administração permanecerá responsável pelo planejamento, pela fiscalização, pela gestão contratual, pela validação das medições e pelo controle da correta aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Análise de contratações similares e parâmetros da Administração Pública

7.4.1. Registro da pesquisa documental

Para o levantamento de mercado foram consideradas as seguintes contratações, cujos documentos foram disponibilizados e analisados no âmbito deste trabalho:

- Município de Altônia/PR: Estudo Técnico Preliminar, edital de concorrência eletrônica e Termo de Referência referentes à reforma da Avenida 7 de Setembro.
- Município de Ipojuca/PE: Estudo Técnico Preliminar e edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026, Processo Licitatório nº 137/2026, para requalificação de duas praças públicas, além dos documentos técnicos e anexos identificados no conjunto documental consultado.
- Município de Entre Rios do Oeste/PR: Estudo Técnico Preliminar, edital da Concorrência nº 10/2024 e Termo de Referência para recapeamento asfáltico, sinalização e execução de calçadas acessíveis.

A consulta abrangeu os documentos identificados nos conjuntos disponibilizados, incluindo descrições do objeto, requisitos técnicos, especificações, orçamento, regime de execução, forma de contratação e justificativas de planejamento. Os projetos, memoriais e planilhas integrantes dos respectivos processos foram considerados na medida em que constavam dos arquivos e anexos consultados.

7.4.2. Ficha técnica 1 – Altônia/PR

Procedimento: Concorrência Eletrônica nº 010/2026, Processo Administrativo nº 086/2026.

i. Objeto da contratação

Assinado por 1 pessoa: MARCELHENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturas.assinadoc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

Reforma da Avenida 7 de Setembro, abrangendo recapeamento e implantação de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em área informada de 30.145,86 m², ampliação da via, extensão da rede de galeria de águas pluviais, adequação de calçadas para acessibilidade, implantação de estacionamento, drenagem urbana, sinalização viária, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

ii. Modalidade de licitação

Concorrência, na forma eletrônica, com previsão de inversão de fases.

iii. Critério de julgamento

Menor preço.

iv. Regime de execução indireta

Empreitada por preço global.

v. Forma de parcelamento ou agrupamento

O Termo de Referência apresenta o objeto em item único, de unidade global, com quantidade 1. A contratação foi estruturada sem parcelamento em lotes autônomos, sob a justificativa de interdependência entre pavimentação, ampliação viária, drenagem, acessibilidade, estacionamento e sinalização. O ETP considera que a fragmentação poderia dificultar a compatibilização dos serviços, a coordenação das etapas e o controle da execução.

vi. Principais requisitos e especificações técnicas

- Execução conforme projetos, memoriais, especificações e planilhas integrantes do processo.
- Utilização de CBUQ nos serviços de pavimentação e recapeamento especificados.
- Execução de drenagem pluvial e extensão da rede de galerias.
- Adequação de passeios à acessibilidade.
- Implantação de estacionamento e sinalização viária.
- Realização de ensaios tecnológicos e atendimento aos requisitos de controle de qualidade.
- Prazo de execução informado de 300 dias e valor máximo de R$ 5.633.234,56.

 EDITAL+CONCORRENCIA+No+0102026sam53.pdf

vii. Soluções técnicas adotadas pelo órgão de origem

A solução selecionada foi a intervenção integrada na avenida, combinando recuperação e implantação de pavimentação, drenagem, ampliação viária, calçadas acessíveis, estacionamento e sinalização. O ETP apresenta como insuficientes as medidas limitadas a reparos pontuais ou recapeamento isolado quando os problemas envolvem também drenagem, acessibilidade e capacidade funcional da via.

7.4.3. Ficha técnica 2 – Ipojuca/PE

Procedimento: Concorrência Eletrônica nº 08/2026, Processo Licitatório nº 137/2026.

i. Objeto da contratação

Execução de obras de reforma e requalificação urbana da Praça das Esculturas, no distrito de Porto de Galinhas, e da Praça do Alto da Foice, no distrito de Camela, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, infraestrutura provisória e remanejamento de permissionários exclusivamente na Praça das Esculturas.

ii. Modalidade de licitação

Concorrência, na forma eletrônica, com inversão de fases.

iii. Critério de julgamento

Menor preço global.

iv. Regime de execução indireta

Empreitada por preço unitário. O edital e a minuta contratual estabelecem que os pagamentos decorrem dos preços unitários contratados aplicados às quantidades efetivamente executadas e medidas pela fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

v. Forma de parcelamento ou agrupamento

O procedimento contempla duas áreas públicas distintas no mesmo certame. Nos documentos consultados, o objeto é descrito como uma contratação de requalificação urbana das duas praças, com julgamento pelo menor preço global. Não se deve presumir, sem confirmação da estrutura completa dos itens e das regras do edital, que a existência de duas praças equivale a dois lotes independentes ou que cada área poderia ser adjudicada separadamente.

A adoção de um único procedimento pode favorecer a coordenação de serviços de natureza semelhante, mas a decisão sobre o agrupamento deve considerar a autonomia funcional das áreas, a competitividade e os efeitos econômicos da contratação.

vi. Principais requisitos e especificações técnicas

- Execução de obras de reforma e requalificação de espaços públicos.
- Fornecimento de materiais e mão de obra pela contratada.
- Previsão de infraestrutura provisória e, na Praça das Esculturas, remanejamento de permissionários.
- Execução conforme o Projeto Básico/Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas e cronograma físico-financeiro integrantes do processo.
- Prazo de execução informado de seis meses.
- Valor estimado de R$ 3.579.321,22.

vii. Soluções técnicas adotadas pelo órgão de origem

O Município optou pela requalificação dos espaços públicos mediante contratação de empresa de engenharia, com fornecimento dos recursos necessários à execução. O ETP justifica a contratação externa pela insuficiência de estrutura operacional própria para a realização de obra dessa natureza e pela necessidade de especialização, equipamentos e gestão do canteiro.

7.4.4. Ficha técnica 3 – Entre Rios do Oeste/PR

Procedimento: Concorrência Eletrônica nº 10/2024, Processo Administrativo nº 177/2024.

i. Objeto da contratação

Execução global, com fornecimento de materiais e mão de obra, de recapeamento asfáltico em CBUQ e sinalização de trânsito em trechos das ruas Maurício Cardoso, General João Manoel e Uruguai, bem como execução de calçadas com adequação à acessibilidade dos passeios públicos nesses trechos.

ii. Modalidade de licitação

Concorrência, na forma eletrônica.

iii. Critério de julgamento

Menor preço, estruturado no edital como menor preço global por item.

iv. Regime de execução indireta

Empreitada global para cada item contratado, conforme a descrição dos serviços e dos itens no Termo de Referência. O valor estimado total indicado no documento é de R$ 500.169,84.

v. Forma de parcelamento ou agrupamento

O Termo de Referência divide o objeto em dois itens:

1. Recapeamento asfáltico em CBUQ e sinalização de trânsito, estimado em R$ 254.235,63.
2. Execução de calçadas com adequação à acessibilidade, estimada em R$ 245.934,21.

O valor global estimado dos dois itens é de R$ 500.169,84. Portanto, diferentemente de Altônia, o procedimento separa a pavimentação e a sinalização da execução das calçadas. Essa organização demonstra uma alternativa de estruturação por itens, mas não comprova, por si só, que o mesmo modelo seja o mais vantajoso para a Avenida Tupãssi.

vi. Principais requisitos e especificações técnicas

- Recapeamento asfáltico em CBUQ.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assisechateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

- Sinalização horizontal e serviços correlatos de sinalização de trânsito.
- Execução de calçadas e adequação dos passeios públicos à acessibilidade.
- Uso de projetos técnicos, planilhas orçamentárias, BDI, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.
- Quantitativos apresentados por trecho, totalizando 4.925,95 m² de intervenção em pavimentação e sinalização e 1.417,61 m² de calçadas.
- Referência a preços de sistemas oficiais, incluindo SINAPI e DER/PR, no ETP consultado.

vii. Soluções técnicas adotadas pelo órgão de origem

O ETP considera o recapeamento em CBUQ como solução para os trechos selecionados e prevê calçadas com blocos de concreto intertravado (paver), alinhadas ao padrão municipal indicado no documento. O estudo aponta como vantagens do paver a possibilidade de remoção e reaproveitamento em intervenções posteriores e sua permeabilidade relativa, reconhecendo que o custo inicial pode ser superior ao de outras soluções.

O documento também registra que uma contratação anterior, referente à Concorrência Eletrônica nº 08/2024, foi considerada fracassada e encerrada. Esse registro constitui alerta útil para o planejamento, mas não permite concluir, sem análise dos motivos do fracasso, que a especificação técnica ou o modelo de contratação tenha sido a causa.

7.5. Análise crítica individualizada e aproveitamento das soluções

A análise das contratações pesquisadas deve distinguir três categorias: soluções que podem ser aproveitadas como referência direta; soluções que exigem adaptação à realidade da Avenida Tupãssi; e soluções que não devem ser transpostas sem demonstração de compatibilidade técnica, operacional e econômica.

A classificação abaixo não significa que os projetos dos municípios pesquisados serão incorporados ao projeto de Assis Chateaubriand. O aproveitamento diz respeito às metodologias de planejamento, aos critérios de especificação e às práticas de contratação que possam ser aplicáveis ao objeto municipal.

7.5.1. Altônia/PR

a) Soluções aproveitáveis integralmente como diretrizes de planejamento

- Planejamento conjunto das intervenções de pavimentação, drenagem, calçadas e sinalização.
- Exigência de execução conforme projetos, memoriais, planilhas e cronograma físico-financeiro.
- Previsão de ensaios tecnológicos e controle da qualidade dos serviços.
- Definição de responsabilidades contratuais para fornecimento de materiais, mão de obra e execução da obra.

Essas diretrizes são compatíveis com a natureza da intervenção da Avenida Tupãssi. Seu aproveitamento integral refere-se aos princípios de organização e controle, não à reprodução automática dos requisitos quantitativos ou das especificações particulares de Altônia.

b) Soluções aproveitáveis parcialmente

- Pavimentação em CBUQ: poderá ser adotada nos trechos em que os projetos da Avenida Tupãssi especificarem essa solução. Não se deve presumir que todos os segmentos tenham as mesmas condições estruturais ou exijam o mesmo tratamento.
- Drenagem pluvial: a experiência de integração entre pavimentação e galerias é pertinente, mas os dispositivos, diâmetros, cotas e dimensionamentos devem decorrer dos projetos hidráulicos e das condições locais.
- Calçadas e acessibilidade: podem ser aproveitados os critérios de compatibilização entre passeios, rampas e sinalização, observadas as dimensões, os materiais e as condições efetivamente especificados para a Avenida Tupãssi.
- Contratação global: o modelo de Altônia constitui referência favorável à análise da execução conjunta, mas sua adoção depende da avaliação das parcelas autônomas, da competitividade e dos efeitos econômicos do agrupamento.

c) Soluções que não devem ser reproduzidas automaticamente

- Quantitativos, áreas, prazo de execução e valor estimado de Altônia.
- Exigências de habilitação técnica que não sejam justificadas pela complexidade e pelas parcelas relevantes do objeto de Assis Chateaubriand.

Assinado por 1 pessoa: MARCELHENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

- A justificativa de não parcelamento sem análise específica da Avenida Tupãssi.

Fundamentação: a contratação de Altônia apresenta elevada similaridade funcional com a intervenção em estudo, sobretudo por combinar pavimentação, drenagem e acessibilidade em uma avenida. Entretanto, o objeto da Avenida Tupãssi inclui outros componentes, como paisagismo, quadras esportivas, pontos de ônibus e iluminação, que exigem compatibilização própria.

7.5.2. Ipojuca/PE

a) Soluções aproveitáveis integralmente como diretrizes de planejamento

- Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de materiais e mão de obra.
- Vinculação da execução aos projetos, memoriais, especificações e cronograma.
- Consideração da logística de implantação e da necessidade de organizar as áreas de trabalho para reduzir interferências no uso dos espaços públicos.
- Previsão de fiscalização e medição dos serviços efetivamente executados.

Essas práticas são pertinentes à execução de obras urbanas que envolvam múltiplas frentes de serviço e áreas com utilização pública.

b) Soluções aproveitáveis parcialmente

- Requalificação integrada de espaços públicos: pode subsidiar o planejamento dos componentes de paisagismo, quadras esportivas, pontos de ônibus e demais elementos de urbanização da Avenida Tupãssi.
- Organização das frentes de trabalho: a experiência de intervenção em praças pode contribuir para o planejamento de etapas e para a mitigação de interferências na circulação de pedestres e veículos.
- Empreitada por preço unitário: pode ser considerada caso as características do orçamento e a possibilidade de variação das quantidades efetivamente executadas justifiquem a medição por unidades de serviço. A decisão, contudo, deve ser coerente com o nível de definição dos projetos e com a matriz de riscos da contratação.

c) Soluções que não devem ser reproduzidas automaticamente

- Procedimentos de remanejamento de permissionários, por serem específicos à Praça das Esculturas e não estarem identificados como necessidade do objeto da Avenida Tupãssi.
- Especificações de equipamentos, materiais e estruturas concebidas para praças, caso não sejam compatíveis com os projetos da avenida.
- O regime de empreitada por preço unitário apenas por ter sido utilizado no procedimento de Ipojuca.

Fundamentação: Ipojuca é referência complementar para a urbanização de espaços públicos e para o planejamento de obras multidisciplinares. Sua aderência é menor à dimensão viária da Avenida Tupãssi, razão pela qual suas soluções são mais úteis para os componentes de urbanização e equipamentos do que para definir as especificações de pavimentação e drenagem.

7.5.3. Entre Rios do Oeste/PR

a) Soluções aproveitáveis integralmente como diretrizes de planejamento

- Discriminação dos serviços e quantitativos por trecho.
- Integração dos documentos técnicos com planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.
- Utilização de bases oficiais de custos como referência para a elaboração do orçamento.
- Previsão de adequação das calçadas aos requisitos de acessibilidade.

b) Soluções aproveitáveis parcialmente

- Pavimentação em CBUQ: pode ser adotada nos trechos para os quais os projetos da Avenida Tupãssi prevejam esse revestimento.
- Calçadas em paver: poderão ser consideradas quando compatíveis com o projeto, os padrões municipais, a acessibilidade, a manutenção e os custos do ciclo de vida. Não se recomenda a substituição de uma solução especificada no projeto sem a correspondente avaliação técnica e formalização.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

- Separação dos serviços por itens: constitui referência para analisar se determinados grupos de serviços possuem autonomia técnica e econômica. Na Avenida Tupãssi, a possibilidade de separar pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação ou equipamentos urbanos deverá ser examinada conforme as interfaces entre os sistemas.

- Uso de SINAPI e DER/PR: pode subsidiar a metodologia orçamentária, desde que sejam utilizadas as referências adequadas à natureza dos serviços, à localidade, à data-base e às condições previstas para a obra.

c) Soluções que não devem ser reproduzidas automaticamente

- Quantitativos e preços estimados, considerando a diferença de escala e escopo.

- A separação entre pavimentação e calçadas sem avaliação do impacto sobre a sequência construtiva, a responsabilidade por interfaces e os custos de mobilização.

- A escolha de paver para todos os passeios, independentemente da solução estabelecida nos projetos da Avenida Tupãssi.

Fundamentação: a contratação de Entre Rios do Oeste apresenta utilidade como referência de especificação, composição orçamentária e organização dos itens. Sua aderência global é inferior à de Altônia, pois o objeto se concentra em recapeamento, sinalização e calçadas, sem contemplar, na descrição identificada, a mesma amplitude de infraestrutura e equipamentos urbanos da Avenida Tupãssi.

7.6. Síntese comparativa consolidada e boas práticas

7.6.1. Boas práticas identificadas

A análise comparativa permite identificar as seguintes práticas relevantes para o planejamento da contratação:

1. Integração entre projetos e orçamento: a contratação deve estar apoiada em documentos técnicos compatibilizados, com quantitativos, composições de custos e cronograma coerentes.

2. Definição clara dos serviços: cada componente deve ter especificação, unidade de medição, critérios de aceitação e responsabilidade de execução identificáveis.

3. Compatibilização das interfaces: drenagem, pavimentação, meios-fios, calçadas, acessibilidade, iluminação e equipamentos urbanos devem ser planejados em conjunto para reduzir retrabalhos e interferências.

4. Controle tecnológico: os serviços devem contar com os ensaios, verificações e registros previstos nas especificações e nas normas técnicas aplicáveis.

5. Justificativa do agrupamento: a opção por contratação global ou parcelada deve decorrer da análise das características do objeto, das economias de escala, da competitividade e dos riscos de execução.

6. Orçamento próprio e atualizado: os valores de outras contratações devem ser usados como referências complementares, sem substituir o orçamento detalhado da obra objeto deste ETP.

7. Planejamento da execução e fiscalização: o cronograma deve considerar a sequência lógica dos serviços, a mobilização, a circulação de usuários e a necessidade de manter condições de segurança durante a obra.

8. Sustentabilidade e manutenção: materiais e métodos devem ser avaliados considerando durabilidade, possibilidade de reparo, geração de resíduos, consumo energético e custos de manutenção.

7.6.2. Fundamentação final da solução adotada

A análise das alternativas e das contratações similares indica que a solução com maior aderência à necessidade pública consiste na execução coordenada da urbanização da Avenida Tupãssi, abrangendo os serviços previstos nos projetos e documentos técnicos integrantes do processo, mediante contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra.

A contratação integrada mostra-se tecnicamente adequada em razão da interdependência entre os sistemas de pavimentação, drenagem, meios-fios, calçadas, acessibilidade, sinalização, paisagismo, quadras esportivas, pontos de ônibus e iluminação. A coordenação dessas atividades tende a facilitar o planejamento das etapas, a compatibilização dos serviços e a responsabilização contratual, desde que o agrupamento seja confirmado como vantajoso no exame específico do parcelamento.

A contratação de Altônia/PR é a referência mais próxima quanto à intervenção em avenida e à articulação entre pavimentação, drenagem, calçadas e sinalização. Ipojuca/PE contribui principalmente com referências de planejamento e execução de requalificação urbana de espaços públicos. Entre Rios do Oeste/PR oferece parâmetros complementares para a especificação de pavimentação, sinalização, acessibilidade, quantitativos e orçamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

As referências pesquisadas não justificam a reprodução automática de seus valores, quantitativos, regimes de execução ou critérios de parcelamento. Esses elementos devem ser definidos para a Avenida Tupãssi com base nos projetos de planejamento, no orçamento estimativo, no cronograma físico-financeiro, nas condições de execução e nas exigências do Convênio nº 1132/2026 – SECID.

Dessa forma, a solução proposta atende, em princípio, aos requisitos de adequação técnica, eficiência operacional, economicidade e interesse público, condicionada à confirmação da compatibilidade entre os projetos, as planilhas orçamentárias e o cronograma, bem como à fundamentação expressa da opção de parcelamento ou não parcelamento e à observância das exigências legais e do instrumento de convênio.

Referências:
*BRASIL / MUNICÍPIO DE ALTÔNIA. **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Edital nº 158/2026. CNPJ do Órgão: 81.478.059/0001-91. Brasília: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, 2026. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/81478059000191/2026/158. Acesso em: 28 out. 2026.*

*BRASIL. **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Edital de Licitação nº 93/2026. CNPJ do Órgão: 11.294.386/0001-08. Brasília: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, 2026. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/11294386000108/2026/93. Acesso em: 28 out. 2026.*

*BRASIL. Município de Entre Rios do Oeste (PR). **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Edital de Licitação nº 278/2024. CNPJ do Órgão: 95.719.449 /0001-10. Brasília: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, 2024. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/95719449000110/2024/278. Acesso em: 28 out. 2026.*

8. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de Requalificação Urbana da Avenida Tupãssi, nos trechos localizados nos bairros Jardim Progresso e Jardim América, no Município de Assis Chateaubriand/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integrada dos serviços de recuperação e implantação de pavimentação, recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, meios-fios e sarjetas, calçadas, ciclovias e acessibilidade, sinalização viária, revitalização e urbanização dos canteiros centrais, paisagismo, implantação de áreas verdes, iluminação pública, instalações elétricas, mobiliário urbano, estruturas e equipamentos previstos nos projetos, incluindo pontos de ônibus e quadras esportivas, quando integrantes do escopo projetado, bem como os demais serviços necessários à completa execução e funcionalidade do empreendimento, conforme projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A execução abrangerá os serviços de demolição e remoção, preparação das áreas, pavimentação e revestimentos, adequação da drenagem pluvial, implantação e remanejamento da iluminação pública, instalações elétricas, paisagismo, implantação de áreas verdes, recomposição das áreas afetadas e demais serviços necessários à completa funcionalidade do empreendimento, respeitados os limites e as especificações dos projetos.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, ferramentas, encargos e demais insumos necessários à execução integral do objeto, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança do trabalho, a legislação ambiental e as determinações da fiscalização municipal.

A solução deverá assegurar a compatibilidade entre as diferentes disciplinas técnicas, a qualidade dos serviços executados, a durabilidade das intervenções e a adequada utilização dos recursos públicos, com acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal.

A definição da solução observa o art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 904/2023, considerando a execução integrada das intervenções previstas nos documentos técnicos e o atendimento à necessidade pública identificada.

A equipe técnica optou pela realização da licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, adotando o critério de julgamento do **menor preço global**, fundamentada na necessidade de garantir transparência, ampla competitividade e eficiência.

A **concorrência eletrônica** é a modalidade que melhor atende os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pela possibilidade de participação de interessados de diferentes regiões, ampliando o leque de propostas e assegurando igualdade de condições aos licitantes. Essa modalidade proporciona maior transparência e controle das etapas do certame, com registros digitais de todo o processo, o que é essencial para obras públicas, como é o caso do empreendimento que demanda execução especializada e materiais de alta qualidade técnica.

O critério de julgamento por **menor preço global** é a solução mais adequada para esta contratação, uma vez que concentra a responsabilidade em um único fornecedor, o que facilita o controle técnico, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A eventual contratação de mais de uma empresa para execução da obra em diferentes trechos ou fases poderia gerar problemas operacionais, como falta de padronização nos métodos construtivos, divergência na qualidade dos materiais empregados, diferenças no acabamento da infraestrutura e descompassos nos prazos de execução. Tais inconsistências comprometeriam não apenas a qualidade e a durabilidade da obra, mas também a segurança e a funcionalidade da instalação destinada aos usuários, impactando negativamente o interesse

Assinado por 1 pessoa: MARCELO HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

público. Dessa forma, a adoção do menor preço global assegura uniformidade técnica e maior eficiência na execução dos serviços, garantindo melhores resultados ao interesse público.

Sob a ótica econômica, o menor preço global traz vantagens como a otimização de recursos e a redução de custos indiretos, evitando despesas adicionais com logística fragmentada, deslocamentos múltiplos e retrabalho. A centralização de todas as etapas em um único contratado proporciona ganhos de escala e maior eficiência na execução do contrato.

Ademais, foi analisado o princípio da padronização, nos termos do art. 40, V, “a”, da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se, assim, que a solução apresentada é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente capaz de atender aos objetivos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, assegurando qualidade, segurança e durabilidade à infraestrutura a ser implantada.

Avaliação de Utilização de Recursos Locais

Em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 904/2023, realizou-se análise técnica quanto à possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, tecnologias e matérias-primas existentes ou disponíveis no local de execução, conservação e operação do objeto.

Após a análise, verificou-se que o Município não dispõe de mão de obra, insumos, equipamentos, tecnologias ou matérias-primas em quantidade, qualidade ou adequação técnica suficientes para a execução e operação do objeto, tampouco há viabilidade de aproveitamento de recursos locais. A natureza da obra e suas exigências técnicas demandam materiais específicos e mão de obra especializada, inexistentes no âmbito da Administração Municipal, o que inviabiliza tecnicamente a exclusão de quaisquer itens da planilha de custos para aproveitamento local.

Dessa forma, torna-se indispensável que a empresa contratada forneça integralmente todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, insumos, equipamentos e tecnologias, conforme as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos que integram o processo. Mantém-se, assim, a contratação na modalidade de Empreitada por Preço Global, garantindo a eficiência, a qualidade técnica da obra e a adequada execução contratual.

Ressalta-se que a empresa vencedora poderá utilizar mão de obra e insumos de origem local ou de outras regiões, desde que atendidos os padrões de qualidade, prazo e custo definidos no edital, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

Fiscalização e Execução

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pela Administração Pública, a qual exercerá o controle técnico, operacional e contratual, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

A execução da obra deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, com cumprimento integral dos prazos definidos para cada etapa, assegurando a adequada evolução dos serviços e a compatibilidade entre execução física e desembolso financeiro.

A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, orçamentos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o processo, observando, ainda, as orientações da fiscalização, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Compete à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução do objeto contratual. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

Caso sejam identificados materiais ou serviços em desconformidade, a contratada ficará obrigada a realizar, às suas expensas, a substituição ou refazimento dos mesmos, inclusive após a entrega da obra, sempre que não atenderem às exigências técnicas estabelecidas.

Ciclo de vida do objeto, manutenção, assistência técnica e operação

Considerado o ciclo de vida da infraestrutura urbana objeto da contratação, a solução compreende as seguintes fases:

a) Execução: compreende a realização dos serviços de requalificação urbana da Avenida Tupãssi, nos trechos localizados nos bairros Jardim Progresso e Jardim América, no Município de Assis Chateaubriand/PR, incluindo a revitalização do canteiro central, o recapeamento da pista de rolamento, os serviços de demolição e remoção, a execução e adequação da drenagem pluvial, a implantação e o remanejamento da iluminação pública, as instalações elétricas, os revestimentos, o paisagismo, a implantação de áreas verdes e os demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos integrantes da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.atende.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

b) Entrega e documentação: ao término da obra, a contratada deverá apresentar os documentos exigidos no contrato, incluindo registros de controle tecnológico, resultados dos ensaios, relatórios de execução, registros das medições, documentação de responsabilidade técnica e desenhos ou registros as built, quando exigidos pelas especificações técnicas.

c) Garantia e assistência técnica: nos termos do art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, o recebimento definitivo da obra não exime a contratada de suas responsabilidades legais. A contratada permanecerá responsável, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável, devendo promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto. A responsabilidade legal da contratada não afasta os prazos de garantia específicos estabelecidos pelos fabricantes para os materiais, equipamentos e sistemas instalados, quando aplicáveis. Durante os períodos de garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração relativas à correção de vícios, defeitos ou incorreções de sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos no contrato, observada a natureza da intervenção. A assistência técnica ficará limitada às ocorrências relacionadas às responsabilidades da contratada, não abrangendo a prestação continuada de serviços de operação ou manutenção após o recebimento definitivo da obra.

d) Operação e conservação: após o recebimento da obra, caberá ao Município a conservação rotineira da infraestrutura implantada, incluindo o pavimento, o canteiro central, os revestimentos, as áreas verdes, os elementos de paisagismo, a drenagem pluvial e os componentes de iluminação pública, conforme as competências administrativas e as necessidades identificadas. Essa responsabilidade não afasta a obrigação da contratada de reparar vícios e defeitos de execução pelos quais seja legal ou contratualmente responsável. A Administração deverá manter registros pertinentes às inspeções, intervenções de conservação e ocorrências que possam comprometer a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade dos elementos implantados.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com fundamento no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os levantamentos e dimensionamentos constantes dos projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o planejamento da intervenção. A definição dos quantitativos tem por finalidade dimensionar adequadamente os serviços necessários à execução integral do objeto, assegurando a compatibilidade entre as necessidades identificadas, as soluções técnicas projetadas e os recursos estimados para a contratação.

O dimensionamento contempla os trechos da Avenida Tupãssi situados nos bairros Jardim América e Jardim Progresso, considerando as particularidades de cada local e as intervenções previstas para a requalificação urbana dos canteiros centrais e a recuperação da infraestrutura viária. Para a determinação das quantidades, foram considerados os elementos geométricos, as áreas de intervenção, as dimensões indicadas nas pranchas, os levantamentos de campo e os critérios de medição aplicáveis a cada serviço, observadas as especificações técnicas e as soluções definidas nos respectivos projetos.

Os memoriais de cálculo apresentam a memória de quantificação dos principais serviços, com indicação das unidades de medida, dos critérios de dimensionamento e das operações utilizadas para obtenção dos quantitativos. Entre os elementos considerados estão as áreas dos canteiros centrais, os comprimentos de meios-fios e sarjetas, as áreas de demolição de pavimentos e estruturas existentes, os volumes de escavação, aterro e transporte de materiais, bem como as quantidades necessárias à execução dos elementos de urbanização e infraestrutura.

No Jardim América, por exemplo, os memoriais de cálculo registram área de 14.867,00 m² para locação e regularização do canteiro central, 3.346,00 m de demolição de meio-fio e sarjeta, 3.078,00 m² de ciclovia, 4.465,10 m de meio-fio e sarjeta a executar, 6.636,00 m² de grama e 705,00 m² de piso de basalto. Para o Jardim Progresso, são indicados, entre outros quantitativos, 14.382,00 m² de área de canteiro central, 3.305,00 m de demolição de meio-fio e sarjeta, 2.848,00 m² de ciclovia, 3.813,00 m de meio-fio e sarjeta a executar, 6.516,00 m² de grama e 734,00 m² de piso de basalto. Esses quantitativos demonstram a adoção de dimensionamento específico para cada trecho, de acordo com as respectivas características e soluções projetadas.

A estimativa também abrange os serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, terraplenagem, instalações elétricas e iluminação pública, acessibilidade, sinalização viária, paisagismo, mobiliário urbano, estruturas dos pontos de ônibus, limpeza final e ensaios tecnológicos, conforme a composição do objeto e os documentos técnicos correspondentes. Para esses serviços, as quantidades foram relacionadas às áreas, extensões, unidades, volumes e demais parâmetros pertinentes, considerando as etapas necessárias à execução e à adequada integração entre as diferentes disciplinas da obra.

A definição dos quantitativos observa, ainda, a interdependência entre os serviços, uma vez que as demolições e remoções condicionam a preparação das áreas; os serviços de terraplenagem e regularização antecedem determinadas etapas de pavimentação e urbanização; e a execução das redes de drenagem e da infraestrutura elétrica deve ser compatibilizada com os demais elementos projetados, de modo a reduzir retrabalhos, interferências e riscos de execução. Assim, o dimensionamento considera o conjunto das intervenções necessárias à entrega do objeto em condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização pela população.

As quantidades estimadas encontram-se discriminadas nas planilhas orçamentárias e fundamentadas nos respectivos memoriais de cálculo e projetos, que constituem os documentos de suporte para a rastreabilidade dos quantitativos e para a verificação da

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturas.serpro.gov.br/validar.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

correspondência entre os serviços previstos e as necessidades da contratação. A estimativa busca evitar tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a execução integral do objeto, quanto a previsão injustificada de quantidades excedentes, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Dessa forma, considera-se que o dimensionamento das quantidades foi estruturado a partir dos elementos técnicos disponíveis, de acordo com as características da intervenção e com os serviços necessários à execução da requalificação urbana da Avenida Tupãssi nos bairros Jardim América e Jardim Progresso, servindo de fundamento para a definição do escopo e para a elaboração do orçamento estimativo da contratação.

Ressalta-se, por fim, que, em razão da extensão dos projetos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos que fundamentam a estimativa das quantidades, a documentação integral será juntada ao respectivo processo administrativo licitatório para fins de análise, conferência e comprovação dos quantitativos adotados, permitindo a rastreabilidade dos cálculos e a adequada instrução processual.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 14.846.955,61

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 18, inciso IV e § 1º, inciso VI, combinado com o art. 23, especialmente o § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia destinada à requalificação urbana da Avenida Tupãssi, abrangendo os trechos localizados nos bairros Jardim América e Jardim Progresso, no Município de Assis Chateaubriand/PR.

O levantamento do valor estimado considerou o conjunto de projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, composições de custos, estudo de Distância Média de Transporte (DMT), composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos que fundamentam o dimensionamento da intervenção. A metodologia adotada busca assegurar a correspondência entre os serviços previstos, os quantitativos levantados e os respectivos custos, de modo que a estimativa represente, de forma fundamentada, os recursos necessários à execução integral do objeto.

Para a formação dos preços, foram utilizadas as referências de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e da tabela do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), ambas consideradas na condição sem desoneração, conforme indicado na documentação orçamentária. A utilização dessas referências observa o disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece parâmetros para a estimativa de custos de obras e serviços de engenharia, incluindo sistemas referenciais oficiais, observadas as especificidades do objeto e as condições aplicáveis à contratação.

Os serviços e quantitativos foram estruturados em planilha orçamentária, contemplando, conforme os projetos e as especificações técnicas, serviços preliminares, demolições e remoções, movimentação de terra, transporte de materiais, drenagem pluvial, pavimentação e recapeamento asfáltico, urbanização e requalificação dos canteiros centrais, execução de pisos e calçadas internas previstas no projeto, meio-fio, acessibilidade, paisagismo, iluminação pública, estruturas e equipamentos urbanos, sinalização, limpeza final e ensaios tecnológicos, entre outros serviços necessários à adequada execução da intervenção.

Os custos unitários foram relacionados aos quantitativos correspondentes, com discriminação dos componentes de mão de obra, materiais, transporte e equipamentos, conforme a estrutura da planilha orçamentária. Para os itens cujos custos dependem das condições específicas de fornecimento, transporte ou execução, foram consideradas as composições e os parâmetros apresentados na documentação técnica e orçamentária, incluindo o estudo de Distância Média de Transporte (DMT), elaborado para subsidiar a definição dos custos logísticos dos materiais empregados na obra.

A estimativa contempla, ainda, a aplicação do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), mediante composição específica que considera os componentes incidentes sobre os custos diretos, incluindo administração central, riscos, seguros e garantias, despesas financeiras, lucro e tributos pertinentes, conforme a natureza dos serviços e dos fornecimentos. A composição observa os parâmetros indicados na documentação orçamentária e toma como referência metodológica o Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo da observância das particularidades tributárias e contratuais aplicáveis ao Município.

Conforme a planilha orçamentária global, o valor estimado da contratação corresponde a **R$ 14.846.955,61 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, dos quais R$ 4.506.562,60 correspondem aos componentes de mão de obra, transporte e demais parcelas assim classificadas na planilha, e R$ 10.340.393,01 aos materiais e equipamentos, conforme a discriminação orçamentária apresentada. Esses valores integram o orçamento global da intervenção e não representam contratações independentes.

A documentação orçamentária apresenta, adicionalmente, a composição dos grandes grupos de serviços e a respectiva curva ABC, instrumentos que permitem identificar a participação relativa dos itens no custo total e evidenciar aqueles com maior impacto financeiro. Destaca-se o grupo de pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, ao qual a planilha atribui o valor de R$ 8.961.643,42, equivalente a aproximadamente 60,36% do orçamento global. Essa análise contribui para a identificação dos serviços economicamente mais relevantes e para o direcionamento do acompanhamento da execução contratual, da fiscalização e do controle dos custos.

Assinado por 1 pessoa: MARCELI HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/0B86-840A-4EE3-483A e informe o código 0B86-840A-4EE3-483A

O cronograma físico-financeiro também integra os elementos utilizados no planejamento, distribuindo a execução prevista em 13 etapas, ao longo de 390 dias, com valores associados às respectivas fases dos serviços. Esse instrumento permite relacionar a previsão de desembolso à sequência de execução da obra e oferece subsídios para o planejamento da gestão contratual e da disponibilidade dos recursos necessários.

Dessa forma, a estimativa foi construída a partir da quantificação dos serviços definidos nos projetos e memoriais, da aplicação de referências oficiais de custos, da utilização de composições de preços, da consideração dos custos de transporte e da incorporação do BDI pertinente. O procedimento atende à finalidade do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de demonstrar o valor estimado da contratação com os respectivos preços referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, de modo a subsidiar a análise da viabilidade econômica da solução e a adequada instrução da futura contratação.

Assim, o valor de **R$ 14.846.955,61** é adotado neste Estudo Técnico Preliminar como estimativa global da contratação, servindo de referência para a avaliação da viabilidade econômica, o planejamento orçamentário e a elaboração dos documentos subsequentes, observada a necessária compatibilidade entre o escopo definido, os quantitativos, as especificações técnicas e a planilha orçamentária que integrará o processo administrativo.

Ressalta-se que, em razão da extensão da planilha orçamentária e do volume dos documentos técnicos que fundamentam a estimativa do valor da contratação, incluindo composições de custos, memórias de cálculo, composições do BDI, estudo de Distância Média de Transporte (DMT), cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares, a documentação integral será juntada ao respectivo processo administrativo licitatório, para fins de análise, conferência, comprovação dos valores estimados e verificação da metodologia adotada, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a adequada instrução processual.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada de forma não parcelada, por meio de Concorrência Eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço global, considerando as características técnicas do empreendimento de Requalificação Urbana da Avenida Tupãssi, nos trechos localizados nos bairros Jardim Progresso e Jardim América, no Município de Assis Chateaubriand/PR.

A opção pelo não parcelamento fundamenta-se na interdependência e complementaridade dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos, que abrangem a revitalização do canteiro central, o recapeamento da pista de rolamento, as adequações da drenagem pluvial, as instalações elétricas e a iluminação pública, os revestimentos, o paisagismo e os demais serviços necessários à conclusão do empreendimento. A execução integrada dessas atividades favorece a compatibilização entre as diferentes disciplinas, a uniformidade dos padrões de qualidade e o adequado sequenciamento das etapas construtivas.

O fracionamento da contratação em procedimentos ou contratos distintos poderia aumentar os riscos de incompatibilidade entre os serviços, gerar dificuldades de coordenação entre diferentes empresas, ocasionar sobreposição de responsabilidades, comprometer o cronograma de execução e dificultar a identificação dos responsáveis por eventuais falhas ou danos. Além disso, a multiplicidade de contratos poderia ampliar os custos administrativos de gestão e fiscalização, bem como reduzir os ganhos de escala decorrentes da contratação conjunta.

O não parcelamento também favorece a centralização da responsabilidade pela execução integral do objeto, permitindo maior controle sobre o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a mobilização de recursos, a qualidade dos materiais e serviços e a correção de eventuais inconformidades. Sob o aspecto econômico, a contratação global pode proporcionar melhores condições de negociação e otimização dos custos indiretos, mobilização de equipamentos, transporte de materiais e organização das frentes de trabalho.

A decisão observa o art. 18, § 1º, inciso VIII, e o art. 40, inciso V, alínea “b”, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a análise do parcelamento da contratação e admitem seu afastamento quando razões de ordem técnica e econômica demonstrarem a inviabilidade da divisão ou a possibilidade de prejuízo ao conjunto do objeto. A opção também deverá observar as disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 904/2023.

Dessa forma, considerando a integração técnica dos serviços, os riscos de fragmentação da execução e os benefícios operacionais e econômicos esperados, a equipe de planejamento justifica a realização de uma única contratação, com julgamento pelo menor preço global, desde que preservadas a competitividade do certame, a adequada formação do orçamento estimativo e a demonstração de que essa configuração é economicamente vantajosa para a Administração Municipal.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-84DA-4EE0-483A e informe o código E8B6-84DA-4EE0-483A

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A análise das contratações correlatas e interdependentes considerou as interfaces técnicas e operacionais necessárias à execução da obra de Revitalização da Avenida Tupãssi, especialmente quanto às redes de infraestrutura urbana existentes, drenagem pluvial, instalações elétricas e iluminação pública.

Até o momento, não foram identificadas contratações específicas que constituam condição indispensável à viabilidade da presente contratação, sem prejuízo da necessidade de articulação administrativa com concessionárias, prestadores de serviços públicos e demais órgãos eventualmente envolvidos, para compatibilização das intervenções e tratamento de interferências existentes.

Caso sejam identificadas intervenções externas necessárias à execução, deverão ser adotadas previamente as providências administrativas e técnicas pertinentes, de modo a evitar atrasos, sobreposição de serviços ou comprometimento do cronograma da obra.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026,indicado com os códigos nº 306, anexo I, Decreto nº. 781 /2026, de 29 de outubro de 2026, versão 1.21 e em conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para execução da obra de Requalificação Urbana da Avenida Tupãssi, nos trechos localizados nos bairros Jardim Progresso e Jardim América, em Assis Chateaubriand/PR, tem como finalidade promover a melhoria da infraestrutura urbana, das condições de circulação e da qualidade de utilização do espaço público, mediante a execução integrada dos serviços previstos nos projetos e demais documentos técnicos.

Os principais resultados e benefícios esperados são:

I – Melhoria da infraestrutura viária: recuperação do pavimento por meio de recapeamento asfáltico, proporcionando melhores condições de rolamento, conforto e segurança aos usuários, conforme as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade estabelecidos nos documentos da contratação.

II – Requalificação do espaço público: revitalização do canteiro central, com implantação de revestimentos, áreas verdes e elementos paisagísticos previstos nos projetos, contribuindo para a organização, a valorização urbanística e a melhoria da aparência da avenida.

III – Adequação da drenagem pluvial: execução dos ajustes necessários no sistema de drenagem, incluindo remanejamento e implantação de dispositivos previstos em projeto, visando ao adequado escoamento das águas pluviais e à redução de problemas decorrentes de deficiências na captação e condução dessas águas.

IV – Modernização da iluminação pública: implantação, remanejamento e adequação dos componentes do sistema de iluminação, incluindo luminárias LED e infraestrutura elétrica prevista nos projetos, com potencial de melhoria da visibilidade noturna, da segurança dos usuários e da eficiência energética, conforme as características dos equipamentos especificados.

V – Melhoria da segurança e da funcionalidade urbana: compatibilização dos elementos de pavimentação, drenagem, iluminação e urbanização, reduzindo interferências entre os sistemas e contribuindo para a utilização mais segura e eficiente da infraestrutura pública.

VI – Eficiência na aplicação dos recursos públicos: execução integrada dos serviços por meio de contratação global, favorecendo a coordenação das etapas construtivas, a compatibilização das diferentes disciplinas, a racionalização da mobilização de equipamentos e equipes e a redução dos riscos de retrabalho, atrasos e conflitos de responsabilidade.

VII – Sustentabilidade ambiental: implantação e preservação das áreas verdes previstas nos projetos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, controle dos impactos decorrentes da execução e utilização racional de materiais e recursos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

VIII – Benefícios diretos à população: melhoria das condições de deslocamento e utilização da avenida por motoristas, ciclistas e pedestres, quando contemplados pelos espaços e dispositivos previstos no projeto, além da qualificação do ambiente urbano para moradores, comerciantes, trabalhadores e demais usuários da região.

IX – Redução de riscos e maior durabilidade da infraestrutura: execução conforme os projetos, as especificações técnicas, os procedimentos de controle tecnológico e as normas aplicáveis, com fiscalização dos serviços e correção de inconformidades, visando reduzir falhas prematuras, custos decorrentes de reparos e riscos à segurança dos usuários.

Assinado por 1 pessoa: MARCELA HENRIQUE MICHELUTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

X – Geração de valor público: contribuição para o desenvolvimento urbano ordenado de Assis Chateaubriand, para a valorização dos espaços públicos e para a melhoria da infraestrutura municipal, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da sustentabilidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – Captação de recursos e otimização da capacidade de investimento municipal: a execução do empreendimento por meio do Convênio nº 1132/2026 – SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Assis Chateaubriand, amplia a capacidade de investimento do Município na requalificação da Avenida Tupãssi, reduzindo a necessidade de custeio integral do empreendimento exclusivamente com recursos próprios e permitindo direcionar recursos municipais de forma mais equilibrada para outras demandas públicas, observadas as obrigações financeiras e as condições estabelecidas no convênio.

Indicadores para acompanhamento dos resultados

Para permitir a verificação objetiva dos benefícios, recomenda-se que a fiscalização acompanhe os seguintes indicadores, observados os quantitativos e critérios definidos nos documentos técnicos e no contrato:

Indicador	Resultado esperado	Meio de verificação
Execução física da obra	100% dos serviços contratados executados e aceitos	Medições, relatórios de fiscalização e registros fotográficos
Conformidade técnica	Atendimento às especificações e aos critérios de aceitação previstos	Ensaios tecnológicos, laudos e registros de inspeção
Cumprimento do cronograma	Execução conforme as etapas e os prazos aprovados, com justificativa formal para eventuais alterações	Cronograma físico-financeiro e relatórios de acompanhamento
Drenagem pluvial	Dispositivos previstos executados e funcionamento verificado	Inspeções e testes aplicáveis
Iluminação pública	Instalações executadas e funcionamento verificado conforme o projeto	Inspeções técnicas e testes de funcionamento
Gestão de resíduos	Resíduos gerenciados e destinados conforme a legislação aplicável	Registros de transporte e comprovantes de destinação, quando exigíveis
Correção de inconformidades	Tratamento das não conformidades identificadas durante a execução e o recebimento	Relatórios de fiscalização e registros de correção

Os indicadores deverão ser avaliados com base nos registros produzidos durante a execução e no recebimento da obra, sem estabelecer metas financeiras ou percentuais de redução de custos operacionais que não estejam respaldados por dados históricos ou estudos específicos.

Como resultado final, espera-se entregar à população uma avenida com infraestrutura recuperada e espaço público requalificado em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização, assegurando que os recursos públicos empregados produzam benefícios efetivos e verificáveis para o Município de Assis Chateaubriand/PR.

A definição dos benefícios e indicadores está alinhada ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

15. Providências a serem Adotadas

Para o adequado prosseguimento da contratação e a posterior execução da obra de Revitalização da Avenida Tupãssi, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e operacionais necessárias, observadas as disposições

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 904/2023, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas no Convênio nº 1132/2026 – SECID.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes providências:

I – Conclusão e aprovação da fase preparatória: concluir, revisar e aprovar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e os demais documentos integrantes da fase preparatória, assegurando a coerência entre a necessidade identificada, a solução proposta e as condições estabelecidas para a contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

II – Compatibilização e validação da documentação técnica: verificar a compatibilidade entre os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo e demais documentos que integram o empreendimento, de modo a minimizar inconsistências, omissões e interferências entre os serviços previstos;

III – Conferência do orçamento estimado: verificar a consistência dos quantitativos, dos preços unitários, das composições de custos, dos encargos, do BDI e do valor global estimado, bem como a compatibilidade do orçamento com os projetos e as especificações técnicas, observando os parâmetros legais e referenciais de preços aplicáveis;

IV – Adequação orçamentária e financeira: confirmar a existência de dotação orçamentária e a compatibilidade dos recursos necessários à contratação e à execução do objeto, considerando os recursos estaduais e a contrapartida municipal previstos no Convênio nº 1132 /2026 – SECID, bem como as condições de aplicação, liberação e prestação de contas estabelecidas no instrumento;

V – Verificação das obrigações decorrentes do convênio: assegurar o atendimento às exigências administrativas, técnicas e financeiras previstas no Convênio nº 1132/2026 – SECID e nos procedimentos aplicáveis do PARANACIDADE, especialmente quanto à documentação aprovada, à realização do procedimento licitatório, à contratação, às medições, ao acompanhamento da execução, à liberação de recursos e à prestação de contas;

VI – Instrução e realização do procedimento licitatório: elaborar e revisar o edital, a minuta contratual e os demais documentos necessários à Concorrência Eletrônica, observando o critério de julgamento pelo menor preço global, as exigências de habilitação compatíveis com o objeto e as disposições da Lei nº 14.133/2021;

VII – Verificação de licenças, autorizações e aprovações: confirmar a existência e a validade dos atos administrativos, ambientais e técnicos eventualmente exigíveis para a execução do empreendimento, providenciando sua obtenção ou regularização, conforme a legislação aplicável e as determinações dos órgãos competentes;

VIII – Disponibilização das condições para execução: assegurar que as áreas abrangidas pela intervenção estejam disponíveis para a execução dos serviços e verificar a existência de eventuais interferências com redes e instalações existentes, especialmente de drenagem pluvial, energia elétrica, iluminação pública e demais infraestruturas urbanas, adotando as providências necessárias à compatibilização e ao remanejamento previstos nos projetos;

IX – Organização dos procedimentos de execução contratual: estabelecer os fluxos administrativos para emissão da ordem de serviço, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, realização das medições, análise dos documentos apresentados pela contratada, processamento dos pagamentos e registro das ocorrências durante a execução;

X – Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização: promover a designação formal do gestor do contrato, do fiscal ou dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo, conforme a organização municipal e a natureza do objeto, bem como de seus substitutos, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis;

XI – Definição dos procedimentos de controle de qualidade: organizar as rotinas de fiscalização dos serviços e de verificação da conformidade com os projetos e as especificações técnicas, incluindo, conforme aplicável, o controle tecnológico dos materiais e da pavimentação, os ensaios previstos, a verificação das instalações elétricas e de iluminação pública, a inspeção dos dispositivos de drenagem e o registro dos resultados;

XII – Planejamento do recebimento do objeto: definir os procedimentos e os responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a verificação da conformidade dos serviços executados, a identificação e correção de eventuais pendências e a organização da documentação necessária ao encerramento contratual;

XIII – Organização dos registros e da documentação final: estabelecer procedimentos para manter atualizados os registros de execução, as medições, os relatórios de fiscalização, os resultados dos ensaios, os registros fotográficos e os demais documentos necessários ao acompanhamento contratual, à comprovação da execução do objeto e à prestação de contas dos recursos utilizados;

Quanto à **capacitação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual**, não foi identificada, para esta contratação, necessidade de capacitação específica adicional previamente ao início da execução, considerando a natureza do objeto e as atribuições dos servidores que serão designados. Sem prejuízo disso, a Administração poderá promover orientações ou capacitações complementares sempre que identificada necessidade durante a execução contratual, em observância às disposições da Lei nº 14.133 /2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinatura.1doc.com.br/verificador/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

16. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da obra de revitalização da Avenida Tupãssi poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, inerentes às atividades de intervenção em infraestrutura urbana, especialmente em razão dos serviços de demolição e remoção de elementos existentes, movimentação e regularização do solo, execução de pavimentação, adequação da drenagem pluvial, implantação e remanejamento de instalações elétricas e iluminação pública, aplicação de revestimentos e recomposição das áreas intervencionadas.

Os impactos potenciais deverão ser prevenidos, minimizados e controlados mediante a adoção de medidas compatíveis com a natureza dos serviços, as características do local e a legislação ambiental aplicável. Entre os principais aspectos ambientais identificados, destacam-se:

I – Geração de resíduos da construção civil: decorrente das demolições, remoções, escavações, cortes e demais serviços, incluindo resíduos de concreto, materiais de pavimentação, solos, metais, madeira, embalagens e sobras de insumos. O manejo inadequado desses materiais poderá ocasionar poluição, obstrução dos dispositivos de drenagem e disposição irregular de resíduos;

II – Emissão de poeira e material particulado: associada à movimentação de solo, demolições, transporte, carga e descarga de materiais e operação de equipamentos, podendo comprometer temporariamente a qualidade do ar e causar incômodos aos usuários da via e à população do entorno;

III – Emissão de ruídos e vibrações: proveniente da operação de máquinas, veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, com possibilidade de incômodos à vizinhança e interferências temporárias nas atividades desenvolvidas nas áreas próximas;

IV – Alteração e exposição do solo: resultante das escavações, regularizações e demais intervenções, podendo favorecer a erosão e o carreamento de sedimentos, principalmente durante períodos chuvosos;

V – Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos: relacionado ao armazenamento e manuseio inadequados de combustíveis, lubrificantes, tintas e outros produtos potencialmente poluentes, bem como a eventuais vazamentos de máquinas e equipamentos;

VI – Consumo de recursos naturais e geração de emissões: decorrente do consumo de água, energia elétrica, combustíveis e matérias-primas empregados na execução da obra, além das emissões atmosféricas associadas ao transporte de materiais e à operação de equipamentos;

VII – Interferências temporárias na circulação e no entorno urbano: decorrentes da movimentação de veículos pesados, da ocupação parcial de vias, da execução de serviços por etapas e da necessidade de sinalização e isolamento das frentes de trabalho, podendo ocasionar alterações temporárias no tráfego e no acesso aos imóveis e estabelecimentos próximos;

VIII – Interferências nos dispositivos de drenagem pluvial: decorrentes do acúmulo de resíduos, solo e sedimentos nas bocas de lobo, galerias e demais estruturas de captação e condução das águas pluviais, com potencial de prejudicar seu funcionamento.

Diante dos impactos identificados, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras durante a execução contratual, observando-se a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, que estabelecem diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil; a legislação ambiental aplicável; e as orientações pertinentes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

Constituem medidas ambientais a serem observadas pela contratada, sem prejuízo de outras exigências previstas nos projetos, nas especificações técnicas, nas licenças ou autorizações eventualmente aplicáveis e na legislação vigente:

I – Gestão dos resíduos da construção civil: promover a prevenção e a redução da geração de resíduos, a segregação dos materiais conforme sua classificação, o acondicionamento e armazenamento temporário adequados, o transporte regular e a destinação ambientalmente adequada, priorizando, quando técnica e economicamente viável, a reutilização e a reciclagem. Os resíduos não poderão ser abandonados em vias públicas, terrenos, áreas verdes, dispositivos de drenagem ou locais não autorizados. A contratada deverá manter os registros e comprovantes pertinentes à movimentação e à destinação dos resíduos, bem como apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando exigível pela legislação ou pelo órgão competente;

II – Controle de poeira, ruídos e vibrações: adotar medidas adequadas à natureza dos serviços, como umectação controlada de superfícies e materiais quando necessária, cobertura de cargas durante o transporte, manutenção preventiva dos equipamentos, utilização de máquinas em condições apropriadas de funcionamento e observância dos limites e horários estabelecidos na legislação aplicável;

III – Proteção do solo e dos recursos hídricos: evitar o lançamento de resíduos, efluentes, óleos, combustíveis, tintas e outras substâncias potencialmente poluentes no solo, nas galerias pluviais ou em corpos hídricos. Os produtos deverão ser armazenados e manuseados em condições que reduzam o risco de vazamentos, devendo eventuais derramamentos ser prontamente contidos e tratados, com destinação adequada dos materiais contaminados;

IV – Proteção e conservação da drenagem pluvial: manter as frentes de trabalho organizadas, adotar medidas para impedir o carreamento de sedimentos e resíduos para os dispositivos de drenagem e realizar a limpeza dos locais afetados pelas atividades executadas, de modo a preservar o funcionamento das estruturas existentes e das implantadas;

Assinado por 1 pessoa: MARCELL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.assinaturabrasil.com.br/verificar/1doc.com.br/verificador/EBB6-840A-4EE0-488A e informe o código EBB6-840A-4EE0-488A

V – Uso racional de água, energia e materiais: evitar desperdícios, planejar o transporte e o armazenamento de insumos, utilizar os materiais nas quantidades necessárias e priorizar, quando houver viabilidade técnica, econômica e compatibilidade com as especificações dos projetos, produtos reciclados ou recicláveis, materiais duráveis e soluções que reduzam a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais, em consonância com o art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010. Eventuais exigências de certificação ou comprovação ambiental deverão ser pertinentes ao material ou produto e justificadas tecnicamente;

VI – Gerenciamento de produtos e embalagens sujeitos à logística reversa: assegurar, quando aplicável, o encaminhamento de embalagens e resíduos abrangidos por sistemas de logística reversa ou por obrigações específicas de recolhimento e destinação, observando os requisitos legais pertinentes, inclusive quanto às embalagens de tintas utilizadas na construção civil;

VII – Controle das interferências no entorno urbano: manter a sinalização e o isolamento das frentes de serviço, organizar a circulação de máquinas e veículos, acondicionar adequadamente os materiais e manter as áreas de trabalho limpas e seguras, reduzindo os transtornos à população e aos usuários da via;

VIII – Fiscalização e comprovação da conformidade ambiental: permitir a fiscalização pela Administração e apresentar, quando solicitado, documentos e registros pertinentes ao cumprimento das obrigações ambientais, incluindo comprovantes de transporte e destinação de resíduos, quando aplicáveis. As irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas no contrato e na legislação.

A exigência de licenças, autorizações, planos ou documentos ambientais específicos deverá observar o enquadramento efetivo do empreendimento, as características dos serviços e as determinações dos órgãos competentes, não se presumindo a obrigatoriedade de documentos cuja exigência dependa de avaliação específica.

Conclui-se que os impactos ambientais potenciais associados à revitalização da Avenida Tupãssi poderão ser prevenidos ou mitigados mediante planejamento adequado das frentes de trabalho, gerenciamento responsável dos resíduos, controle das emissões e proteção do solo e da drenagem urbana. A incorporação dessas medidas ao planejamento e às obrigações contratuais contribui para a execução ambientalmente responsável do empreendimento, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e com a legislação aplicável às contratações públicas.

17. Classificação Quanto ao Sigilo do ETP

A informação só pode ser classificada como sigilosa se atender aos requisitos do art. 23 da Lei Federal nº 12.527/2011. Fora dessas situações, a Lei de Acesso à Informação não prevê a classificação como sigilosa. **No caso deste ETP, ele não é considerado sigiloso**, e suas informações, incluindo o orçamento, podem ser divulgadas desde o início do processo.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o planejamento efetuado pela Administração Municipal caso ocorrer a contratação desse serviço/obra, o mesmo atenderá plenamente o desejado que é atender aos munícipes. A contratação é **VIÁVEL**, justificando-se que de acordo com necessidade realizada pela equipe técnica, junto a demanda solicitada pela Secretaria, constatou que a execução desse serviço /obra se faz necessária para todos, oferecendo infraestrutura básica.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO

Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EC0-483A e informe o código E8B6-840A-4EC0-483A

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN

Coordenadora de Convênios e Captação de Recursos / Eng.ª Civil - CREA-PR 178435/D

CLAUDIO HENRIQUE MARTINS GONCALVES

Secretário de Engenharia, Obras e Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A e informe o código E8B6-840A-4EE0-483A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E8B6-840A-4EE0-483A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO (CPF 004.XXX.XXX-46) em 09/11/2026 10:49:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E8B6-840A-4EE0-483A